





Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**MEMORANDO Nº154/2024 – SASDH**

São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
A: Protocolo



**Assunto:** Solicita a Abertura de Processo para Aquisição de Aparelho de Celular

Cumprimentando-o, vimos solicitar abertura do processo para Aquisição de Aparelho de Celular, para utilização no Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pedido, do Estudo Termo Preliminar e Termo de Referência.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Jeanine A. Salomeo*  
M+ 43166  
Financeiro/SASDH

Ciente e de acordo,

*Diana Alves*  
Secretaria de Assistência Social  
de Direitos Humanos/PMSPA  
Mat: 37856/Portaria nº007

**DIANA ALVES LEONARDO**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



**CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 136 - Centro CEP 28941-110  
Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90  
Tel. (22) 2627-6570 ou (22) 99733-8909  
e-mail: conselhotutelar@pmspa.rj.gov.br

PMSPA-SASDH	
Proc. nº:	2729/24
Fl. nº:	3
Subst.:	Dado
C.T. - Brasil	

São Pedro da Aldeia, 26 de janeiro de 2024.

Ofício nº 46/2024-CTSPA

Do: Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Assunto: Celular do Plantão 24 horas

Prezada Secretária,

O Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº8069/90, vem por meio deste, solicitar que seja reparado o celular do plantão e se possível que seja adquirido um novo, pois o mesmo além de estar com a tela quebrada, vem apresentando outros defeitos que vem dificultando o atendimento.

Cabe ressaltar que o aparelho celular é de suma importância para o bom atendimento deste conselho, que atende 24horas. E que este aparelho já foi consertado outras vezes e que quando foi entregue para este conselho, era um aparelho usado e que foi entregue de forma provisória até que fosse comprando um novo.

Segue em anexo foto do estado do aparelho.

Assim certos da compreensão, agradecemos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ubirajara Ramos Barenco  
Presidente

A Senhora Diana Alves Leonardo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

*Diana*  
26/01/24

PMSPA-SASDH  
Proc. nº 2729/2024

4  
Domingo

motorola



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2024.

**Memorando N° 01/2024**

**URGENTE**

Do: Gabinete da SASDH  
Ao: Setor Financeiro

**Assunto: Abertura de processo administrativo para compra de aparelho celular.**

Prezados,

Cumprimentando-os, vimos por meio deste, tendo em vista o recebimento do **ofício n° 46/2024-CTSPA** (em anexo), solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de aparelho celular para atender as demandas do Conselho Tutelar deste município.

Sem mais, despedimo-nos, aproveitando a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração, desde já agradecendo a atenção ao solicitado.

Atenciosamente,

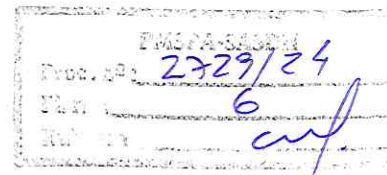
  
Gabinete  
SASDH

Ciente e de acordo,

  
Diana Alves Leonardo  
Secretária Adjunta  
de Assistência Social e Direitos Humanos - PMSPA  
Mat.: 38087/Portaria 613

**DIANA ALVES LEONARDO**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Secretaria Responsável

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

### 2. Disposições preliminares

Este estudo técnico preliminar (ETP) dá início à solução do problema a falta de um aparelho celular para os plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar da cidade.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, conforme previsto no art. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, buscou-se organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal instrumento também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

### 3. Necessidade da aquisição ou contratação

Considerando assim, que o Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – lei Federal nº 8069/90. Afirmamos que a realização desta aquisição visa proporcionar atendimento adequado a população do município de São Pedro da Aldeia, em especial a demanda do Conselho Tutelar para que atenda denúncias e sane dúvidas da população.

Para tal se faz necessário adquirir um aparelho telefônico celular, desbloqueado, tipo smartphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico.

Para elaboração do referido estudo, foi levado em consideração o processo 12634/2022 do exercício 2022, o mesmo foi realizado por meio de dispensa de licitação.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2024.



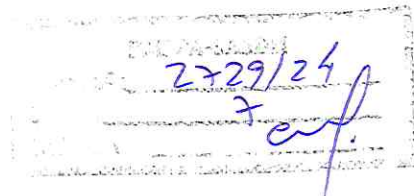
#### 4. Requisitos da Aquisição

##### 4.1. PARA O ITEM:

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue para o presente objeto será necessária apresentação de comprovação de atestado de capacidade técnica pela empresa participante da licitação, a fim de comprovação de aptidão da mesma.

##### A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



27/29/24  
8  
[Handwritten signature]

**A contratante obriga-se a:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do ETP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade por Dispensa de Licitação e julgamento por menor preço da especificação solicitada do aparelho telefônico celular e fica a cargo da Secretária de Licitações a escolha do aparelho ofertado na modalidade.

**4.2 Das entregas**

O objeto licitado deverá ser fornecido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, no horário de 08:30hs às 16 hs, através de remessa única no seguinte endereço:

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro - São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

**5. Estimativa da quantidade com memória de cálculo**

Os quantitativos solicitados tem por base a memória de cálculo da demanda do órgão solicitante, considerando principalmente, o planejamento das ações a serem executadas em 2024, levando em consideração a imprevisibilidade, já que o objeto solicitado atende às demandas oriundas pelos motivos já expostos acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	- Sistema Operacional: Android - Memória Interna: 256 MB - Tipo de tela: Super AMOLED - Bateria: 5000 - Tamanho Tela: 6.4 - Memória RAM: 8 GB - Tecnologia: 5 G - Câmera Frontal: 32 MP P2.2 - Bluetooth: 5.3	01	XXX



25/29/24  
9  
enf.

## 6. Levantamento de Mercado:

O objeto que se pretende adquirir é considerado essencial, caracterizado como bem comum, e contém as características usuais de mercado, sendo possível sua contratação por procedimento licitatório, conforme legislação pertinente.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de investigar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para administração que atendam os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins orçamentários e análise de vantajosidade da solução, foi utilizado orçamento feito por empresa e consulta dos parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, bem como fornecedores físicos.

A aquisição através de processo licitatório de empresa para fornecimento de aparelho telefônico smarthphone a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos mostra-se mais vantajosa, para ter uma economicidade em valores, pois as empresas vão disputar o melhor preço de forma justa e igualitária.

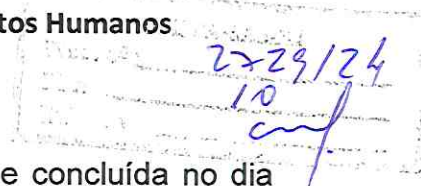
Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos as seguintes soluções:

- a) Aquisição de novo aparelho celular modelo smarthphone.
- b) Aparelho celular por comodato.
- c) Conserto do aparelho existente.

Considerando a suma importância para o bom atendimento deste conselho, para atender as demandas e os plantões de 24 horas, entendemos que consertar aparelho existente, ficará inviável, pois o aparelho se encontra bastante danificado e com passar do tempo apresentará novos defeitos, e o aparelho celular por comodato, seria inviável pois teríamos que contratar um serviço que estivesse atrelado a nossa demanda.

Desta forma indicamos que a opção (a) da compra de um aparelho celular, atenderá perfeitamente as demandas do órgão supra citado, facilitando o diálogo com os usuários de forma contínua e ininterrupta, tornando se célere e eficiente nos atendimentos telefônicos.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens com especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6, inciso XIII, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021



### 7. Estimativa inicial do valor da aquisição

Para estimativa inicial do valor da aquisição, foi realizada consulta e concluída no dia 05/02/2024 na **Loja Novo Lare** (conforme o orçamento anexo), utilizando-se da descrição do item, onde o valor estimado para a presente aquisição alcançou o montante de **R\$ 2.399,99** (dois mil, trezentos, noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerada apenas para estudos da viabilidade de aquisição, cabendo a Comissão de Análise e Captação de Preços a estimativa do valor final.

### 8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economicidade de escala.

Considerando que a licitação será julgada por menor preço por item, o parcelamento não será a melhor forma, uma vez que o objeto a ser adquirido é único.

### 9. Solução/Resolutividade

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Conselho Tutelar, conforme justificativa do presente ETP.

### 10. Providências a serem adotadas

Solicitar a capacitação do servidor fiscal de contrato e fiscal administrativo.

### 11. Necessidade de contratação correlata

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

### 12. Possíveis impactos ambientais

Diante da natureza da contratação e, tendo em vista que o fornecimento dos bens não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

### 13. de viabilidade Declaração

Declaramos que esta contratação é **viável**, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

23/29/24  
1 conf.

**14. Adequação Orçamentária**

15.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 – Ficha: **1913**

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2024



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PMSPA-SASDH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Fl. nº: 11  
 Rubrica: [assinatura]

PMSPA-SASDH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Fl. nº: 12  
 Rubrica: [assinatura]

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Jeanine Andrews da Silva Salomão</u> Jeanine Andrews da Silva Salomão	43166	Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat. 43166 FMS/FMDCA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Diana Alves Leonardo</u> Diana Alves Leonardo	37859	[assinatura] Diana Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos PMSPA Mat. 37859/P. 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Rosiane de Souza Cunha</u> Rosiane de Souza Cunha	38998	Rosiane de Souza Cunha FMS / FMDCA Mat. 38998
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Diana Alves Leonardo</u> Diana Alves Leonardo	37859	[assinatura] Diana Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos PMSPA Mat. 37859/P. 037



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2024**

2729/24  
13  
*enf.*

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de novo aparelho celular modelo smarthphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	unid	- Sistema Operacional: Android - Memória Interna: 256 MB - Tipo de tela: Super AMOLED - Bateria: 5000 - Tamanho Tela: 6.4 - Memória RAM: 8 GB - Tecnologia: 5 G - Câmera Frontal: 32 MP P2.2 - Bluetooth: 5.3

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação da Dispensa de Licitações.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2229/24  
19  
enf

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

2.5. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.6. O objeto da aquisição está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do item mencionado na tabela acima, é material necessários na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar da Cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização desta aquisição à necessidade de adquirir um aparelho telefônico celular, desbloqueado, tipo smarthphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, podendo chegar a durar por até 6 (seis) anos. Vale lembrar que isso são apenas estimativas. Além disso, é importante destacar que a vida útil de um celular pode ser influenciada pela evolução tecnológica, visando proporcionar atendimento adequado a população do município de São Pedro da Aldeia, em especial a demanda do Conselho Tutelar para que atenda denúncias e sane dúvidas da população conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente aquisição, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



2329/24  
15  
arf

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**A contratante obriga-se a:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por menor preço por item.

**4.1. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.2. Não será preciso amostra, para este objeto contratual

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2229/24  
16  
enf.

### Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

### 5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Dispensa de Licitação, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

2229/24

17  
enf

2229/24  
18  
enf

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ **2.399,00** (dois mil, trezentos, noventa e nove reais) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 1913

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2024

PMSPA-SASDH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Rubrica: *Dukeo*

---

PMSPA-SASDH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Fl. nº: 20  
 Rubrica: *[assinatura]*

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Jeanine A. da Silva Salomão</u> Jeanine Andrews da Silva Salomão	43166	<i>[assinatura]</i> Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat. 43166 FMAS/FMDCA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Diana Alves Leonardo</u> Diana Alves Leonardo	37859	<i>[assinatura]</i> Diana Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSP Mat. 37859/Portaria nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Rosiane de Souza Cunha</u> Rosiane de Souza Cunha	38998	<i>[assinatura]</i> Rosiane de Souza Cunha FMAS / FMDCA Mat. 38998
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Diana Alves Leonardo</u> Diana Alves Leonardo	37859	<i>[assinatura]</i> Diana Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 37859/Portaria nº 007



PMSPA-SAS-04
Proc. nº: 2729/24
Fl. nº: 21
Rubrica:

10.859.506/0004-09  
 LBROS COMÉRCIO  
 MOVELAS EIRELI  
 Rua Duque de Caxias, 19, Lote 02  
 Centro - CEP: 28.941-100  
 São Pedro da Aldeia - RJ

ORÇAMENTO

Loja

LBROS - SAO PEDRO ALDEIA

R. DUQUE DE CAXIAS, 19 - LOJA 02CENTRO

28941-166 - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

TEL:(00)26275959 CNPJ:10.859.506/0024-09 INSC:86.560.550

Válido até 20/03/24

Dados do Orçamento

Orçamento: 2050169 Loja: 13 Data: 14/03/2024

Vendedor: 2647 PETRONE

Valor Total: R\$2.399, Valor com Desconto: R\$2.399

Itens da Venda

Código	C/M	Descrição	Origem	Quant	Preço	Pr.c/desc.	Garantia
104068	0	CEL.SAM SMART A54 5G A546 256/8GB 6.4 PRETO	13	1	R\$2.399,00	R\$2.399,00	R\$0,00

Forma de Pagamento

Seq	Tipo	Valor	Forma	Financeira	Car	Parc	Parcela	Data
1	D	R\$2.399,00	Dinheiro		0	0	R\$0,00	14/03/2024

Obs.: Os valores e condições de pagamento apresentadas neste documento servem apenas para simples consulta

e poderão sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio.

Obs.: Este documento não tem valor legal e não representa compromisso de compra e/ou venda entre as partes.

Obs.: Este documento não estabelece reservas de estoque, ficando a venda sujeita a quantidade disponível de cada item no ato da venda.

[Visualizar/Imprimir](#)



**CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 136 - Centro CEP 28941-110  
Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90  
Tel. (22) 2627-6570 ou (22) 99733-8909  
e-mail: conselhotutelar@pmspa.rj.gov.br

PMSPA-SASDII  
Proc. nº: 2729/24  
Fl. nº: 22  
Rubrica: [assinatura]  
C.T. - Brasil

PMSPA-SASDII  
Proc. nº: 2729/24  
Fl. nº: 22  
Rubrica: [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2024.

Ofício nº 135 /2024-CTSPA

Do: Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia  
Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Assunto: Justificativa do Celular do Plantão 24 horas

Prezada Secretária,

O Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº8069/90, vem por meio deste, informar que o aparelho celular é de suma importância para o bom atendimento deste conselho, que atende em regime de plantão 24 horas, sendo impossível atender a população durante o plantão sem o telefone.

Cabe ressaltar que no Art. 5º § 1º, da Lei nº 2.637, de dezembro de 2015, diz que que o poder público municipal garantirá ao Conselho Tutelar a estrutura necessária ao seu funcionamento, como sede, mobiliário, equipamento de informática, TELEFONE, veículo e pessoal de apoio.

Assim certos da compreensão, agradecemos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ubirajara Ramos Barenco  
Presidente do Conselho Tutelar

A Senhora Diana Alves Leonardo  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

São Pedro da Aldeia, 09 de abril de 2024.

À Secretária de Licitações, Contratos e Convênios


Considerando que o presente objeto se encontra contemplado no PAC 2024;


Considerando as justificativa relatadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a necessidade de cotação dos itens solicitados pelas Secretaria demandante;

Encaminho o p.p. para apreciação e análise para possível realização de Dispensa Eletrônica, e posteriormente para a Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a estimativa de preços, mediante consulta no Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, e apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

Respeitosamente,

  
Sabrina Santos  
Mat. 38.636

  
Ciente,  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38.478



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia

PMSPA
Proc. Nº 2799
Folha Nº 24
Rub. PEP

Nº 181/2024

## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 2729/2024	Espécie: Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Data Solicitação 17/04/2024
----------------------------	---	--------------------------------

### Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante Aline Manhaes Rosa	Centro de Custo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,DIREIT	Local de Trabalho SASDH - SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DIF
---	--	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2196839 - Aparelho Celular	Permanente Aparelho Eletroeletrônico	unid	1,0000

Descr.: Sistema Operacional Android  
Memoria interna 256 MB  
Tipo de tela super AMOLED  
Bateria 5000  
Tamanho tela 6.4

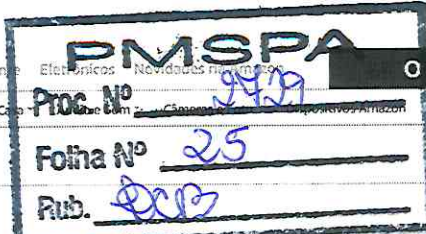
### Justificativa:

Servidor Responsável

Milde da Cruz Barbosa

Matricula 33.335





Eletrônicos e Tecnologia > Celulares e Comunicação > Celulares e Smartphones



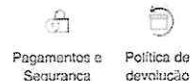
Passa o mouse para ampliar a imagem

### Smartphone Samsung Galaxy A54 5G 256GB 8GB RAM Tela 6.4" Câmera Tripla de até 50MP + Selfie 32MP - Preto

Visite a loja SAMSUNG  
4,7 1.009 avaliações de clientes | Pesquisar nesta página  
Mais de 400 compras no mês passado

R\$2.250<sup>00</sup>

Em até 10x R\$ 225,00 sem juros Ver parcelas disponíveis



Marca	SAMSUNG
Nome do modelo	Galaxy A54 5G
Operadora de celulares e tecnologia sem fio	Todas as Operadoras
Sistema operacional	Android 13.0
Tecnologia celular	5G

#### Sobre este item

- 256GB de Memória Interna(\*) e 8GB RAM
- Bateria de 5000mAh
- Câmera Tripla Traseira de 50MP + 12MP + 5MP Selfie de 32MP
- Tela Infinita de 6.4\*\*\* 120Hz
- Dual Chip, Dual Messenger

Relatar um problema com este produto



Patrocinado

R\$2.250<sup>00</sup>

Entrega GRÁTIS: Terça-feira, 30 de Abril. Ver detalhes

Entregando em Maricá, 24900000. Atualizar local

#### Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por ncr celulares  
 Vendido por ncr celulares  
 Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...  
 Pagamento Transação segura

Detalhes

#### Adicionar um plano de seguro:

Seguro de 12 meses contra roubo, furto e danos por R\$ 414,00

Adicionar à Lista

Comparar outras 12 ofertas a partir de R\$1.659<sup>00</sup> & Frete GRÁTIS



Compre agora

Patrocinado

#### Frequentemente comprados juntos



Preço total: R\$ 4.652,01

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Smartphone Samsung Galaxy A54 5G 256GB 8GB RAM Tela 6.4" Câmera Tripla de até...  
R\$2.250<sup>00</sup>

Capa Capinha Anti Impacto + Película de Vidro Temperado 3D Compatível Com Samsung Gala...  
R\$19<sup>90</sup>

Smartphone Samsung Galaxy A54 5G 256GB 8GB RAM Tela 6.4" Câmera Tripla de até 50MP...  
R\$2.382<sup>11</sup>

#### Informações sobre o produto

##### Detalhes técnicos

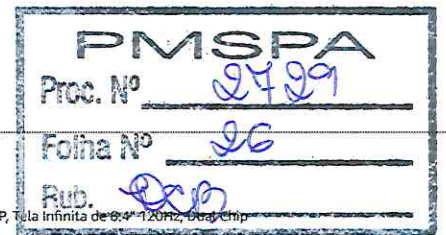
Sistema operacional	Android 13.0
RAM	8 GB
Capacidade de armazenamento da memória	256 GB
Tamanho da memória RAM instalada	8 GB
Capacidade de armazenamento digital	6 GB
Certificação	ANATEL: 219892200953
Pilha(s) ou bateria(s):	1 Ion de lítio baterias necessárias. (inclusas)
Número do modelo	SM-A546E/KDZTO
Tecnologia de conexão	Bluetooth, Wi-Fi, USB
GPS	Verdadeiro
Características especiais	Dual SIM, IP67, GPS integrado, Memória expansível
Tamanho de tela vertical	6,4 Polegadas

##### Informações adicionais

Dimensões do pacote	17,6 x 9 x 4,8 centímetros
ASIN	B0BXB6GFP8
Disponível para compra desde	2 março 2023
Avaliações de clientes	4,7 1.009 avaliações de clientes 4,7 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 386 em Eletrônicos (Conheça o Top 100 na categoria Eletrônicos) Nº 83 em Celulares e Smartphones

Classificações Dos Clientes	4,7	1.009	4,7	96	4,8	837	4,8	568
Qualidade Da Câmera	4,7		5,0		4,6		4,8	
Custo-Benefício	4,6		4,3		4,7		4,6	
Para Jogos E Games	4,4		4,4		4,4		4,5	
Duração Da Bateria	4,4		4,1		4,4		4,4	
Durabilidade	4,6		—		4,6		—	
Vendido Por	ncr celulares		Eleetro Renova		Eleetro2u		Girafa	
Tamanho Da Tela	6.4 inches		6.4 inches		6.4 inches		6.4 inches	
Capacidade De Memória	256 GB		128 GB		128 GB		128 GB	
Nome Do Modelo	Galaxy A54 5G		Galaxy A54 5G		Galaxy A54 5G		Galaxy A54 5G	
Sistema Operacional	Android 13.0		Android 13.0		Android 13.0		Android 13.0	
Tecnologia De Conectividade	Bluetooth, Wi-fi, USB		Bluetooth, Wi-fi, USB		Bluetooth, Wi-fi, USB		Bluetooth, Wi-fi, USB	
Tipo De Tela	AMOLED		AMOLED		AMOLED		AMOLED	

## Procurando informações específicas?



## Descrição do produto

Smartphone Samsung Galaxy A54 5G, 256GB, 8GB, Processador Octa-Core, Até 2 dias de bateria, Câmera Tripla Traseira de 50MP + 12MP + 5MP, Selfie de 32MP, Tela Infinita de 6.4" 120Hz, 60W chip

## Do fabricante

## Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Smartphone Samsung Galaxy A25 5G 256GB - Azul Escuro

9

Mais de 50 compras no mês passado  
R\$ 1.678,00



Smartphone Samsung Galaxy A15 4G 128GB - Azul Escuro

21

Mais de 500 compras no mês passado  
R\$ 955,00



Kit Capa Anti Impacto e Película De Vidro 3D 9D Compatível Com Samsung Galaxy A14

19

R\$ 34,00  
Economize 21% com o cupom



SZAMBIT Canetas Stylus Ativas para Telas Sensíveis ao Toque, Lápis Magnético Recarregável

3

R\$ 110,90  
Economize 7% com o cupom



Suporte de Celular Suporte para Tablet Smartphone Samsung iPhone Motorola...

R\$ 88,98



Jasonyu Flip Carteira Capa para Samsung S21 FE, Capinha Folio Magnética de Couro...

6.712

R\$ 169,09



Carregador Magnético Por Indução De Smartphone Celular Compatível Com...

20

R\$ 89,90



Capinha C Antiqueda Compatível Samsung C

Mais de 50 c passado  
R\$ 27,41

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	2429
Folha Nº	27
Rub.	203

## Andamento do Processo

Lote	Item	Fase	Situação	Melhor Lance
1	1	Adjudicação	Encerrado	R\$ 4.152,90
2	2	Adjudicação	Encerrado	R\$ 1.495,00
3	3	Adjudicação	Encerrado	R\$ 830,00
4	4	Adjudicação	Encerrado	R\$ 4.152,90
5	5	Adjudicação	Encerrado	R\$ 1.495,00
6	6	Adjudicação	Encerrado	R\$ 830,00

< 1 >

Linhas por página: 10



O Compras BR é um sistema para disputa de licitações eletrônicas que permite realizar Pregões Eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns.



### CONTATO

Rua 25 de Dezembro, 2071, Campo Grande/MS CEP: 79010-220

Atendimento de Segunda à Sexta 8h às 18h (Horário de Brasília)

### SUPORTE

(67) 3303-2730

(67) 3303-2702

### COMERCIAL

(67) 3303-2728

### REPRESENTANTE REGIÃO SUL

Rhema Soluções Administrativas

Luís Fernando Leal - Diretor

logos7549@gmail.com

(41)99708-4579 (Apenas Pregoeiros)

### EMPRESA

O Portal

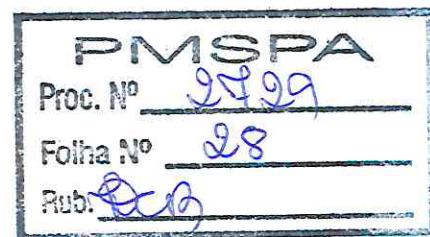
Fale Conosco

Regulamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

 Pregão Eletrônico: **154/2023**  
 TIPO: **MP**  
 PREGOEIRO: **Rubens Flora Neto**

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS**

 Lote **1** Itens do lote: **1**

 Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **15**
**APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO 01: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -**

PJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
31.731.034/0001-80	HCS COMERCIAL LTDA	4.152,9000	SAMSUNG		Vencedor
10.513.136/0001-59	mwv web site comercio	4.999,0000	Samsung Galaxy S22 5G EE	Samsung Galaxy S22 5G EE	Classificado

 Lote **2** Itens do lote: **1**

 Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **23**
**APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO 02: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
47.400.801/0001-08	WEB TECNOLOGIA	1.495,0000	samsung	sm-a346m	Vencedor 200673
736.788/0001-00	F&R Tecnologia Eireli	1.597,2800	Samsung	Galaxy A34	Classificado
10.513.136/0001-59	mwv web site comercio	2.080,0000	Samsung Galaxy A23 5G 128GB,	Samsung Galaxy A23 5G 128GB,	Classificado
31.731.034/0001-80	HCS COMERCIAL LTDA	2.170,0000	SAMSUNG	20683	Classificado
13.746.471/0001-95	OLIVEIRA&SILVA	2.177,3500	SAMSUNG	A34 5G	Classificado

 Lote **3** Itens do lote: **1**

 Item: **1** Unidade: **UN** Quantidade: **38**
**APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO 03: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS -**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
47.400.801/0001-08	WEB TECNOLOGIA	830,0000	samsung	sm-a145m	Vencedor
17.736.788/0001-00	F&R Tecnologia Eireli	833,6700	Samsung	Galaxy A14	Classificado
13.746.471/0001-95	OLIVEIRA&SILVA	1.000,0000	SAMSUNG	A14	Classificado

PMSPA	
Proc. Nº	2729
Folha Nº	29
Rub.	DCB



**PMSPA**  
 Proc. Nº 2729  
 Folha Nº 30  
 Rub. ECB



**Relatório de Cotação: PROCESSO 2729**

Pesquisa realizada entre 16/04/2024 14:15:11 e 16/04/2024 14:23:22

Relatório gerado no dia 16/04/2024 14:31:00 (IP: 186.193.253.214)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho celular android, memoria interna 256MB, tela AMOLED, bateria 5000, tela 64, memória 8gb, 5g, camera frontal 32mp p2.2, bluetooth

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.525,00 (un)	-	R\$ 2.525,00	100%	R\$ 2.525,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE QUATRO IRMÃOS	88041-27-2024-PRD	24/01/2024	R\$ 2.525,00
Valor Unitário				R\$ 2.525,00

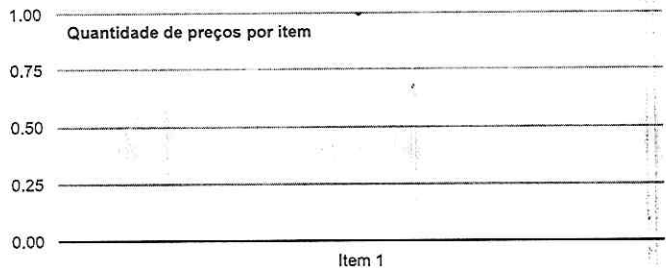
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.525,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.525,00

Valor Global: R\$ 2.525,00

Valor do item em relação ao total

● 1) aparelho c...



**Detalhamento dos Itens**



ECB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Data:	RMSPA
Proc. N°:	2729
Rubrica:	
Folha N°:	31
Rub.:	ACB
N°:	55/2024

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2729/2024	17/04/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Material Permanente - 449052

Objeto de Coleta

Aquisição de um aparelho celular, para utilização nos plantões exercido pelo Conselho Tutelar.

Item: 1    Aparelho Celular  
 Sistema Operacional Android  
 Memória interna 256 MB  
 Tipo de tela super AMOLED  
 Bateria 5000  
 Tamanho tela 6.4  
 Memória RAM 08 GB  
 Tecnologia 5 G  
 Câmera Frontal 32 MP P2.2  
 Bluetooth 5.3

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
WEB TECNOLOGIA		unid	1,00	1.495,0000
F&R TECNOLOGIA LTDA		unid	1,00	1.597,2800
HCS COMERCIAL LTDA		unid	1,00	2.170,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		unid	1,00	2.525,0000
			Minimo: >	1.495,0000
			Máximo: >	2.525,0000
			Média Aritmética: >	1.946,8200
			Mediana: >	1.883,6400
			Coeficiente de Variação: >	25,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.946,8200
			Preço Pesquisado Total: >	1.946,82

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$1.946,82
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$1.946,82

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
200678	F&R TECNOLOGIA LTDA	17736788000100
200683	HCS COMERCIAL LTDA	31731034000180
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
200673	WEB TECNOLOGIA	47400801000108

*H. Barbosa*

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

*ACB*

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 2729/2024, objeto aquisição de um aparelho de Celular, para utilização nos plantões exercido pelo Conselho Tutelar com requisitos fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

**1-** Pesquisas no site Compras BR, no NP- Tecnologia e Gestão de Dados Ltda (Banco de Preço), e também no site do PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas sem sucesso na obtenção de elementos para serem utilizados. Verificado no site de vendas Amazon.com.br, o valor praticado no mercado de compras online e garantir um bom resultado em relação a captação de valor, esclarecendo que o Print da pesquisa se encontra anexado ao processo, e que o valor do produto não será utilizado na cotação apenas como constatação.

**2-** Após busca no Compras BR foi possível angariar a Ata da Sessão de Habilitação do Pregão Presencial nº 154/2023 do Município de Itapetininga SP, apanhando o valor final da empresa vencedora e outras duas classificadas, para utilização de seus valores do produto afim, para constar na composição da cotação junto ao sistema e dando celeridade ao processo para meta desejada.

**2.1-São as Empresas:** WEB TECNOLOGIA inscrita no CPJ nº47.400.801/0001-08; F & R TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.736.7788/0001-00; HCS - COMERCIAL LTDA inscrita no CPJ 31.731.034/0001-80 e; também NP- Tecnologia e Gestão de Dados Ltda CNPJ nº. 07.797.967/0001-95;

**3-** Contudo, registro que os valores captados para composição do custo estimado, dentro do possível, foram verificados em itens afim, esclareço ainda, que não foi utilizado o valor do orçamento da “Novolare” às fls. 21, tendo em vista a data de validade exarada a punho e sem rasura.

Assim, visando a definição de um preço de referência para Contratação Direta, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.



Não é exigido por lei o menor valor de mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade **Dispensa de Licitação** fracassada ou deserta.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.


As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela **média aritmética** de preço, sendo o valor global estimado na contratação do valor de R\$1.946,82 (mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Para os itens com valor abaixo do **Coefficiente Padrão 30,00%**, o sistema da modernização publica apta pela **média aritmética**, acima do coeficiente padrão o sistema publica apta pela **mediana**

Informo que os comprovantes da origem da pesquisa, do valor supracitado e o presente relatório correspondem às fls 24 a 33, por fim, remeto o pop para a secretaria de origem para a reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 17 de abril de 2024.

  
Hilda da Cruz Barbosa  
Mat. 38635

Comissão de Captação e Análise de Preços



**CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 136 - Centro CEP 28941-110  
Lei Municipal nº 1.388/00 - Lei Federal nº 8.069/90  
Tel. (22) 2627-6570 ou (22) 99733-8909  
e-mail: conselhotutelar@pmspa.rj.gov.br



São Pedro da Aldeia, 19 de abril de 2024.

Ofício nº 211/2024-CTSPA

Do: Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Assunto: Reiterar o ofício 46/2024 - Celular de plantão 24 horas

Prezada Secretária,

O Conselho Tutelar de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº8069/90, vem por meio deste, reiterar o ofício que foi enviado no dia 26 de janeiro de 2024, relatando o estado precário do aparelho celular utilizado no plantão 24 horas deste Conselho, pois o mesmo além de estar com a tela quebrada, vem apresentando outros defeitos que vem dificultando o atendimento.

**Cabe ressaltar que devido o aparelho celular ser de suma importância para o bom atendimento deste conselho a população, solicito que seja visto em caráter de urgência a aquisição de um novo aparelho.**

Assim certos da compreensão, agradecemos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ubirajara Ramos Barenco  
Presidente

A Senhora Aline Manhães Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo: 2729/24  
Data: 19/04/2024  
Folha: 35  
Rúbrica: *[assinatura]*

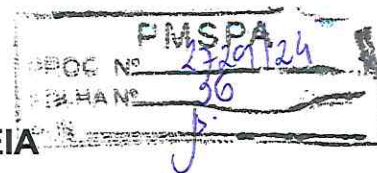
## NOTA DE RESERVA

Processo: 2729/2024	Numero: 31/2024	Data: 19/04/2024
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <u>1913</u>		
Secretaria:	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2167	Manutenção do Conselho Tutelar
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	054	CONSELHO TUTELAR
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
<b>Solicitante:</b>		<b>Favorecido:</b>
<b>Motivo:</b>		
Reserva de Aquisição de um Celular para o Conselho Tutelar.		
Saldo Anterior: R\$8.000,00		Saldo Atual: R\$6.053,18
Valor Reservado: R\$1.946,82	Valor Por Extenso: um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 João Luiz Ferreira do Nascimento Técnico em Contabilidade CRC RJ-62.709/O		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia



## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **FMAS**

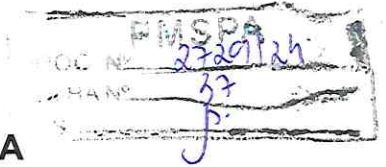
Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2079	150	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL			0,00
2223		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			0,00
2259		Mobiliário			0,00
2260		Uniforme			0,00
2261		Equipamentos de Telecomunicação			0,00
		Material de Análise Laboratorial			0,00
2263	2263	MATERIAL DE EXPEDIENTE			0,00
2264		Estrutura para Eventos			0,00
2265	2265	Buffet			0,00
2266		Gêneros Alimentícios			0,00
2267		Refeições / Lanches			0,00
2268		Material Gráfico			0,00
2269	2269	Material Permanente			0,00
2270		Equipamentos Odontológicos			0,00
2271		Insumos Odontológicos			0,00
2272		Equipamentos Médicos			0,00
2273		Medicamentos			0,00
2274		Insumos Médicos			0,00
2275	2275	Insumos Veterinários			0,00
2276		Material de Limpeza			0,00
	2277	Artigos Esportivos			0,00
2278	2278	Artigos Cenográficos			0,00
2279		Material de Expediente			0,00
2280	2280	Aquisição / Recarga de Extintor de Incêndio			0,00
2281		Peças de Maquinário			0,00
2282	2282	Combustível e Lubrificantes Automotivos			0,00
2283	2283	Aquisição de Câmeras de Vigilância / Monitor			0,00
2284		Material de Manutenção Predial			0,00
2285		Token			0,00
2286		Equipamentos de Sonorização			0,00
2287	2287	Aquisição de Bandeiras			0,00
2288	2288	Aquisição / Recarga de Gás de Cozinha			0,00
2289	2289	Eletrrodomésticos			0,00
2290	2290	Equipamento de Proteção Individual - EPI			0,00
2291		Material de Sinalização			0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia



## Grupo de Materiais (Grupo Padrão)

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **FMAS**

Competência: **2024**

Código	Nº Grupo	Descrição do Grupo	Processo	Modalidade	Valor
2327		Serviços de Recreação			0,00
2328		Serviços de Arbitragem			0,00
2329		Serviços de Estudo Atuarial			0,00
2423		EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS			0,00
2436		Insumos Hortifrutigranjeiros			0,00
6		SERVIÇOS DE BRIGADISTAS			0,00
2447		SERVIÇOS DE STAFF			0,00
2477		Aquisição de pneus para atender aos veículos			0,00
2478		Manutenção de veículos			0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	2729/24
Folha nº	38
Rub	J.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS

Encaminho o presente processo para preenchimento dos requisitos da Portaria PGM nº 001 de 19 de janeiro de 2023. Após retorne para os demais procedimentos.

São Pedro da Aldeia, 22 de abril de 2024.

  
Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2024				
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO				
BASE LEGAL: ART. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aparelho Celular para o C.T.				
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato				
VALOR: 1.946,82.				
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Houve abertura de processo administrativo?	X	---	02	---
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma de papel, houve a devida justificativa?	X	-----	03	---
A autoridade competente designou os agentes público responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	NÃO	-----	-----	-----
Consta documento de formalização de demanda?	NÃO	-----	-----	-----
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual?	X	-----	06	-----
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	NÃO	-----	-----	-----
Há estudo Técnica Preliminar?	X	-----	06	-----
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X	-----	08	-----
Há Análise de Riscos?	NÃO	-----	-----	-----
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO	-----	-----	-----
Consta justificativa para ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO	-----	-----	-----
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	X	-----	10	-----

*[assinatura]*  
 Mat. 41.176

Há Termo de Referência?	X	-----	13	-----
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados no Termo de Referência da CGM, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para a sua não utilização?	NÃO	-----	-----	Não houve justificativa
Sendo adotado modelo padronizado do Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO	-----	-----	-----
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da CGM, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO	-----	-----	-----
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	X	-----	19	-----
Tratando-se da contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO	-----	-----	-----
Constam dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	NÃO	-----	-----	-----
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	-----	-----	-----
Houve autorização da autoridade competente?	X	-----	20	-----
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO	-----	-----	-----

*[assinatura]*  
 11.11.24



ANEXO III				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2024				
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO				
BASE LEGAL: ART. 18, I da Lei Federal nº 14.133/2021				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aparelho Celular para o C.T.				
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato				
VALOR: 1.946,82.				
LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	SIM	NÃO APLICÁVEL	FLS.	OBS.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	X	----	13	---
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	X	-----	21	----
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NÃO	-----	----	----
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	NÃO	-----	----	----
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa?	NÃO	-----	----	----

*CPA/Carla Campy*  
 14.1.41.176

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 2729/2024

# MINUTA

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: xx/xx/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Exigências técnicas do aparelho:

- Sistema operacional: Android
- Memória interna: 256gb
- Tipo de tela: Super AMOLED
- Bateria: 5000
- Tamanho da tela: 6.4
- Memória RAM: 8gb
- Tecnologia: 5g
- Câmera Frontal: 32MP P2.2
- Bluetooth: 5.3

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 1.946,82 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

**3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.**

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=[ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/](https://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/))

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – xx de xx de 2024.

Vívian de Carvalho Lobo  
**Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios**



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

### 3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



27/29/24  
Folha nº 01  
13  
enf

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de novo aparelho celular modelo smarthphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	unid	- Sistema Operacional: Android - Memória Interna: 256 MB - Tipo de tela: Super AMOLED - Bateria: 5000 - Tamanho Tela: 6.4 - Memória RAM: 8 GB - Tecnologia: 5 G - Câmera Frontal: 32 MP P2.2 - Bluetooth: 5.3

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação da Dispensa de Licitações.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

2729/24  
14

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

Proc. Nº 2729/24  
Folha Nº 02  
Rubrica

2.5. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.6. O objeto da aquisição está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do item mencionado na tabela acima, é material necessários na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar da Cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização desta aquisição à necessidade de adquirir um aparelho telefônico celular, desbloqueado, tipo smarthphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, podendo chegar a durar por até 6 (seis) anos. Vale lembrar que isso são apenas estimativas. Além disso, é importante destacar que a vida útil de um celular pode ser influenciada pela evolução tecnológica, visando proporcionar atendimento adequado a população do município de São Pedro da Aldeia, em especial a demanda do Conselho Tutelar para que atenda denúncias e sane dúvidas da população conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente aquisição, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

23/29/24  
15  
cri  
24/29/24  
03  
0

**A contratante obriga-se a:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por menor preço por item.

**4.1. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.2. Não será preciso amostra, para este objeto contratual

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

### 5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

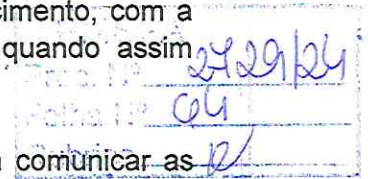
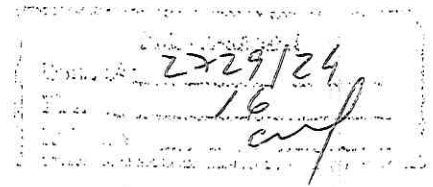
5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Dispensa de Licitação, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

2x29/24

2x29/24

05



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

2329/24  
18  
enf

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2429/24  
66  
07

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Proc. nº: 2829/24  
Fl. nº: 19  
Rubrica: [assinatura]

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ **2.399,00** (dois mil, trezentos, noventa e nove reais) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 1913

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2024

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

PMSPA-SASDH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Rubrica: Diana

**DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:**

PMSPA-SASDH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Fl. nº: 20  
 Rubrica: Diana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Jeanine Andrews da Silva Salomão	43166	 Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat. 43166 FMS/FMDCA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	 Diana Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 37859/Portaria nº 037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 Rosiane de Souza Cunha	38998	 Rosiane de Souza Cunha FMS/FMDCA Mat. 38998
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 Diana Alves Leonardo	37859	 Diana Alves Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos/PMSPA Mat. 37859/Portaria nº 037

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

**ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_ Dados Bancários

CNPJ: \_\_\_\_\_ Banco:

Endereço: \_\_\_\_\_ Agência:

Contato: \_\_\_\_\_ C/C:

Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante comercial: \_\_\_\_\_

OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Uni.	01	<p>Aparelho celular tipo smartphone, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema operacional: Android</li> <li>• Memória interna: 256gb</li> <li>• Tipo de tela: Super AMOLED</li> <li>• Bateria: 5000</li> <li>• Tamanho da tela: 6.4</li> <li>• Memória RAM: 8gb</li> <li>• Tecnologia: 5g</li> <li>• Câmera Frontal: 32MP P2.2</li> <li>• Bluetooth: 5.3</li> </ul>		
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA  
ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema operacional: Android</li> <li>• Memória interna: 256MB</li> <li>• Tipo de tela: Super AMOLED</li> <li>• Bateria: 5000</li> <li>• Tamanho da tela: 6.4</li> <li>• Memória RAM: 8GB</li> <li>• Tecnologia: 5G</li> <li>• Câmera Frontal: 32MP P2.2</li> <li>• Bluetooth 5.3</li> </ul>

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** O Aviso de Dispensa Eletrônica;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.3.4.** Os anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 1.946,82 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

**5.4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.6.** O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

**5.4.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**5.4.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.16.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital

por THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790



**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.2.** Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

**8.1.4.** Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

**10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**10.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**10.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**10.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Ficha: 1913
- II.Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137
- III.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00
- IV.Nota de Empenho:

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER  
(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO

NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC  
Proc. nº 2729/2024  
Folha nº 82  
Rub. 1800

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---

**EXAMINADO E APROVADO NA FORMA DO PARECER**  
**(art. 53, Lei 14133/21)**

THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790

Assinado de forma digital  
por THAIS BARRETO  
NEIRA:12875917790



São Pedro da Aldeia, 30 de abril de 2024.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 2729/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº. 154/2024 - SASDH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando a aquisição de 01 (um) aparelho de celular, para utilização no Conselho Tutelar.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Decreto Municipal nº 213/2022 que dispõe sobre a contratação direta, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Documento de formalização de demanda, fls. 02;  
(art. 72º., inciso I da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso I do Decreto nº 213/2022)

Autorização da autoridade competente, fls. 02  
(art. 72., inciso VIII da Lei 14.133/2021, art. 3º., inciso XIII do Decreto nº 213/2022)

**Estudo Técnico Preliminar** contendo a descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido, contendo os requisitos do art. 18, I e art. 18 § 1º e seus incisos da lei 14.133/2021, fls. 06/12;

Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **Termo de Referência**, conforme o caso, com indicação do responsável pela sua elaboração, contendo os requisitos do Art. 6º, Inciso XXIII e alíneas e Art. 40, § 1º e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, fls. 13/20;

Mapa de Cotação e relatório com o valor final estimado para contratação no valor de R\$ 1.946,82 (mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) elaborado pela Comissão de Captação e Análise de Preços.



O valor estimado definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de parâmetros, adotados de forma combinada ou não, conforme Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, fls. 21/33.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, fls.19;

*(art. 72., inciso IV da Lei 14.133/2021, inciso VII do Decreto nº 213/2022)*

Disponibilidade de créditos orçamentários, através de bloqueio orçamentário, fls. 35;

*(art. 105 da Lei 14.133/2021)*

Indicação do dispositivo legal aplicável, fls. 39/41;

*(art. 3º., inciso XIV do Decreto nº 213/2022)*

**Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:**

Exame prévio, enquadramento legal e aprovação da minuta de aviso de Dispensa Eletrônica;

*(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)*

Abertura do procedimento e envio de lances na forma dos arts. 22 e seguintes do *Decreto Municipal nº 213/2022*, disponibilizando no Sistema por prazo não inferior a 3 (três) dias, a fim de se cumprir o seguinte:

*(art. 14, parágrafo único do Decreto Municipal nº 213/2022)*

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município;

*(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)*

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

*(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)*

Divulgação do ato em sítio eletrônico oficial (PNPC e Portal da Transparência);

*(art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2022)*

Confecção do Termo de Contrato;

Emissão da Nota de Empenho;



27/29/24  
84  
9

Publicação do ato de dispensa no Portal da Transparência, boletim informativo oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNPC), no prazo de até 10 dias úteis;

*(art. 94, II da Lei 14.133/2021 e Art. 8º do Decreto Municipal nº 213/2022;*

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;

*(OFÍCIO TSID 01/2022- FISC 205/2022 TCE/RJ E ATRICON);*

Desta forma encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira

Mat. 37910

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

Danielle Prudente

**Controladora Geral do Município**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2729/24</u>
Folha nº <u>84</u>
Rub. <u>J.</u>

À PROGER

Encaminho o presente processo para análise e parecer da Minuta da  
Dispensa Eletrônica

Em 06/05/2024

  
Aline S. da Silva  
Matrícula 39206

  
Ciente,  
Ailson Rodrigues de Carvalho

Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios

Matrícula nº 38.478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À SELICC,  
PROCESSO Nº 2729/2024

PARECER

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de aparelho celular, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição de aparelho celular foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3. Consta nos autos check list pertinente ao atendimento dos requisitos formais e documentais pertinentes a dispensa pretendida - fls. 39/41 - minuta de Dispensa Eletrônica, por sua vez, consta às fls. 42/82, tendo sido encaminhada para análise. Por fim, foram





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei 14133/21 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, tendo sido instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de aparelho celular, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Conforme consta nos autos, foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais foram ratificados pelo Ordenador de Despesas.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da instrução processual, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

referência os parâmetros citados às fls. 32/33. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos devem conter toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, logramos êxito em localizar nos autos previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa à fl. 35.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, ressalvando-se, tão somente, os aspectos lançados nesta peça, desde que cumpridas as ressalvas apontadas pela CGM, encaminhamos o presente a SELICC, de forma a dar prosseguimento ao presente feito.

Este é o Parecer exarado, em 03 (três) laudas, assinada a última e rubricadas as demais.

São Pedro da Aldeia, 08 de maio de 2024.

  
THAÍS BARRETO NEIRA  
ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO

  
RAFAEL ZEFERINO MARQUES  
ASSESSOR ESPECIAL II

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024**

**Processo Administrativo nº 2729/2024**

Torna-se público que o Município / de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SELICC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 14/05/2024

Link: [h=ps://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Exigências técnicas do aparelho:

- Sistema operacional: Android
- Memória interna: 256gb
- Tipo de tela: Super AMOLED
- Bateria: 5000
- Tamanho da tela: 6.4
- Memória RAM: 8gb
- Tecnologia: 5g
- Câmera Frontal: 32MP P2.2
- Bluetooth: 5.3

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor global estimado da presente Dispensa Eletrônica será de R\$ 1.946,82 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, seja em razão das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou nas sanções previstas no artigo 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a participante no presente certame de Dispensa Eletrônica.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica em todos os seus termos, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7. OS ITENS DEVERÃO SER DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DO SISTEMA.**

**3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.**

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada.**

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (h=ps://cer7doesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternadamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos caso de extinção por culpa da contratada; e

8.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 8.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta terão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos aplicáveis, além dos princípios gerais de direito.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. **ANEXO II** - Termo de Referência

9.14.3. **ANEXO III** – Forma de Apresentação da Proposta

9.14.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

São Pedro da Aldeia, RJ – 09 de maio de 2024.

  
Vivian de Carvalho Lobo

**Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1 caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

### 3. Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2024

27/29/24  
13  
enf

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha. N° 108  
Rub

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de novo aparelho celular modelo smarthphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	unid	- Sistema Operacional: Android - Memória Interna: 256 MB - Tipo de tela: Super AMOLED - Bateria: 5000 - Tamanho Tela: 6.4 - Memória RAM: 8 GB - Tecnologia: 5 G - Câmera Frontal: 32 MP P2.2 - Bluetooth: 5.3

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação da Dispensa de Licitações.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



GOVERNO MUNICIPAL  
Município de São Pedro da Aldeia  
IDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PMSPA
Proc. N° 2729/24
Folha N° 109
Sub
2729/24
15
Proc. N° 2729/24
Folha N° 02
Sub

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

2.5. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.6. O objeto da aquisição está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do item mencionado na tabela acima, é material necessários na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar da Cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização desta aquisição à necessidade de adquirir um aparelho telefônico celular, desbloqueado, tipo smarthphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, podendo chegar a durar por até 6 (seis) anos. Vale lembrar que isso são apenas estimativas. Além disso, é importante destacar que a vida útil de um celular pode ser influenciada pela evolução tecnológica, visando proporcionar atendimento adequado a população do município de São Pedro da Aldeia, em especial a demanda do Conselho Tutelar para que atenda denúncias e sane dúvidas da população conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente aquisição, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
CIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

F M S P A  
Proc. N° 2729/24  
Folha. N° 110  
Sub

27/29/24  
15  
09  
07

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**A contratante obriga-se a:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por menor preço por item.

**4.1. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.2. Não será preciso amostra, para este objeto contratual

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 111  
Sub

2729/24  
16  
conf

2729/24  
04

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

### 5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 112  
2729/24  
65

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Dispensa de Licitação, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 113  
27/29/24  
18  
enf

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 114

Proc. n°: 2729/24  
Fl. n°: 19  
Rubrica: [assinatura]

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos, noventa e nove reais) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 1913

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2024



GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PMSPA-SASDH  
Proc. nº: 2729/24  
Rubrica: Dubois

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PMSPA-SAS  
Proc. nº: 2729/24  
Fl. nº: 20  
Rubrica: [Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Jeanine A. da Silva Salomão</u> Jeanine Andrews da Silva Salomão	43166	[Signature] Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat. 43166 FMAS/FMDCA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Diana Alves Leonardo</u> Diana Alves Leonardo	37859	[Signature] Diana Alves Leonardo Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos - PMSPA Mat. 37859/Portaria nº 027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Rosiane de Souza Cunha</u> Rosiane de Souza Cunha	38998	[Signature] Rosiane de Souza Cunha Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos - FMDCA Mat. 38998
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<u>Diana Alves Leonardo</u> Diana Alves Leonardo	37859	[Signature] Diana Alves Leonardo Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos - PMSPA Mat. 37859/Portaria nº 027

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha. N° 115  
Rub [Signature]

**ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024**

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

E-mail:

Representante comercial:

OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Uni.	01	<p>Aparelho celular tipo smartphone, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema operacional: Android</li> <li>• Memória interna: 256MB</li> <li>• Tipo de tela: Super AMOLED</li> <li>• Bateria: 5000</li> <li>• Tamanho da tela: 6.4</li> <li>• Memória RAM: 8GB</li> <li>• Tecnologia: 5G</li> <li>• Câmera Frontal: 32MP P2.2</li> <li>• Bluetooth: 5.3</li> </ul>		
TOTAL:					R\$

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal xxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xx, publicada no DOM de xxxx de xxxxxxx de xxxx, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema operacional: Android</li> <li>• Memória interna: 256MB</li> <li>• Tipo de tela: Super AMOLED</li> <li>• Bateria: 5000</li> <li>• Tamanho da tela: 6.4</li> <li>• Memória RAM: 8GB</li> <li>• Tecnologia: 5G</li> <li>• Câmera Frontal: 32MP P2.2</li> <li>• Bluetooth 5.3</li> </ul>

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ 1.946,82 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

**5.4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021,



comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.6.** O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

**5.4.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.16.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em xx/xx/xx.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.2.** Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

**8.1.4.** Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

**10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**10.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**10.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**10.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Ficha: 1913

II.Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137

III.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00

IV.Nota de Empenho:

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC

Proc. nº 2729/2024

Folha nº 129

Rub. 8


---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais**

**Divulgação de Compras**

09/05/2024 16:12:31

Avião

---

Licitação

Processo de Colação Eletrônica

Eventos

Sub-rogação

Avião

### Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

09/05/2024 16:12:31

Avião

---

Percentual de enquadramento da insituição  %

\* Nº do Processo

\* Objeto

\* Caracteres Disponíveis

\* Fundamento Legal

\* Caracteres Disponíveis

\* Justificativa da Compra sem Licitação

\* Caracteres Disponíveis

Valor Total da Compra (RS)

\* Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

\* Nome

\* Função

---

\* CPF do Responsável

\* Autoridade Competente

\* Etapa de Lances

\* Prazo da Etapa de Lances


\* Data de Início da Etapa de Lances  às

\* Ordenador de Despesa

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação		
95063 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ	985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo
Dispensa de Licitação	90006/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º
Compra Com Disputa	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição	10 %		
Objeto	Aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Quantidade de Itens	1		Valor Total da Compra (RS) 1.946,82
Divulgar Dispensa Eletrônica			
Dispensa			



**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais**

**Divulgação de Compras**

09/05/2024 16:13:12

### Disponibilizar Dispensa para Divulgação

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

**Resumo da Dispensa/Inexigibilidade**

<b>Órgão</b>	99068 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ			UASG de Atuação		
<b>Modalidade de Compra</b>	Dispensa de Licitação			985503 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ		
<b>Dispensa de Licitação</b>	Nº da Compra			Lei		
	900052024			Lei nº 14.133/2021		
<b>Compra Com Disputa</b>	Id contratação PNCP			Artigo		
<b>Sim</b>	26909604000174-1-000009/2024			Art. 75º		
<b>Participação Preferencial de ME/EPP</b>				Inciso		
				II		
<b>Percentual de enquadramento da instituição</b>	10 %					
<b>Objeto</b>	Aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.					
<b>Quantidade de Itens</b>	1			<b>Valor Total da Compra (R\$)</b>		
				1.946,82		

**Divulgar Dispensa Eletrônica**

Dispensa

PMSPA  
 Proc. N° 27291  
 Folha. N° 132  
 Rub

# Contratações

[Editais e Avisos de Contratações](#)

[Atas de Registro de Preços](#)

[Contratos](#)

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

são pedro da aldeia

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Limpar

Pesquisar

## Editais e Avisos de Contratações A Receber/Recebendo Propostas

Filtrar

Ordenar por: Mais recente

**Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024** Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000009/2024

**Modalidade da Contratação:** Dispensa **Última Atualização:** 09/05/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Edital nº 90014/2024** Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000008/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/05/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ

**Objeto:** Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

**Edital nº 90013/2024** Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000007/2024

**Modalidade da Contratação:** Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/05/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ

**Objeto:** Registro de preços para a seleção de proposta mais vantajosa visando ao futuro e eventual fornecimento de caixa contendo 10 resmas de folha A4, para atender às demandas das secretarias participantes, de acordo com as condições e demais especificações descritas no Anexo I, os quais são partes integrantes do edital.

**Edital nº 90001/2024** Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000004/2024

**Modalidade da Contratação:** Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 30/04/2024

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA **Local:** São Pedro da Aldeia/RJ

**Objeto:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Execução de obra do Centro Esportivo Municipal Rei Pelé.

Edital nº 90012/2024 Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000003/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 29/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA Local: São Pedro da Aldeia/RJ

Objeto: Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviço de instalação, e fornecimento de insumos, a fim de atender diversas secretarias e seus equipamentos, de acordo com as condições e demais especificações elencadas no Anexo I e seus anexos, parte integrante do edital.

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 134  
Sub



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

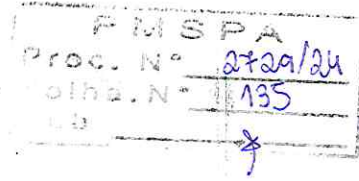
0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024



Última atualização 09/05/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 16:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000009/2024 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1946,82

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aparelho telefônico celular	1	R\$ 1946,82	R\$ 1946,82	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Período  Objeto/Número

Situação

Para usar as opções de filtro, escolha o campo para a pesquisa e clique no botão pesquisar

Foram encontradas 40 registros

Opções para exportação

**AGUARDANDO PROPOSTAS**

PROTOKOLO: 2024.05.09-0001 **NOVO**  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2024: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.  
09/05/2024 16:16 à 14/05/2024 16:16

**PROPOSTAS ENCERRADAS**

PROTOKOLO: 2024.04.30-0001  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9005/2024 - O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, É A OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE 4 000 (QUATRO MIL) FICHAS DE REGISTRO DE EMPREGADOS, EM PAPEL CARTÃO 2403, FORMATO ABERTO 33X45CM-1/1 COR COM DOBRA, NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, [...]  
30/04/2024 17:07 à 06/05/2024 17:07

**PROPOSTAS ENCERRADAS**

PROTOKOLO: 2024.04.04-0004  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90084/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE RUOBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, QUE TEM COMO FINALIDADE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO A [...]  
09/04/2024 14:27

1620 POR 09/05/2024

PMSPA  
Proc. N° 2729/2  
Volta. N° 137



MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

CNPJ: 51.188.920/0001-16

(21) 96434-1191 – (21) 96816-5147

E-mail: ms.reparosnavais@gmail.com

P.M.S.P.  
Proc. N° 2724/24  
Data N° 138

**ANEXO III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024**

**Razão Social:** MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

**CNPJ:** 51.188.920/0001-16

**Endereço:** Rua das Acácias, nº 518 - QD 15 - LT 10 - Slj 203 parte - Barroco - Maricá - RJ.

**Contato:** Sergio Cirilo

**Cep:** 24.936-130

**Tel.:**

**Cel.:** (21) 964341191

**E-mail:** ms.reparosnavais@gmail.com

**Representante comercial:** Sergio Cirilo Lima de Oliveira Júnior

**OPTANTE DO SIMPLES:** (x) SIM ( ) NÃO

**Dados Bancários:**

**Banco:** 077 - Inter

**Agência:** 0001

**C/C:** 30519987-0

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Uni.	01	Aparelho celular tipo smartphone, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional: Android</li><li>• Memória interna: 256MB</li><li>• Tipo de tela: Super AMOLED</li><li>• Bateria: 5000</li><li>• Tamanho da tela: 6.4</li><li>• Memória RAM: 8GB</li><li>• Tecnologia: 5G</li><li>• Câmera Frontal: 32MP P2.2</li><li>• Bluetooth: 5.3</li></ul>	R\$ 1.294,80	R\$ 1.294,80
					R\$ 1.294,80

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Aldeia, 15 de maio de 2024.

  
MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda  
Sergio Cirilo Lima de Oliveira Júnior  
Sócio-Administrador  
CPF: 055.276.367-59

**FICHA TÉCNICA Motorola G34 5G 256 GB Verde 8 GB RAM**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90006/2024 – Processo Administrativo nº 3443/2024

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Vol. N° 139  
X

Processador  
Snapdragon 695

Memória RAM  
8 GB + 8 GB RAM Boost\*

Velocidade  
5G



Memória  
interna  
256 GB



Bateria  
5000 mAh

Carregador  
TurboPower 20 W



Sistema Operacional  
Android 14

Impressão Digital  
Na lateral



**Características gerais**

Marca	Motorola
Linha	Moto G
Modelo	G34
Cor	Verde
<b>Memória</b>	
Memória interna	256 GB

J.



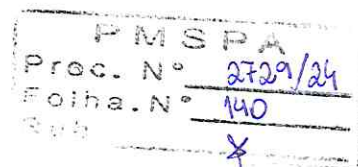
CONSTRUÇÃO CIVIL  
E REPAROS NAVAIS

MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

CNPJ: 51.188.920/0001-16

(21) 96434-1191 - (21) 96816-5147

E-mail: ms.reparosnavais@gmail.com



Memória RAM	8 GB
Tipos de cartão de memória	Micro-SD
Capacidade máxima do cartão de memória	1 TB
Com ranhura para cartão de memória	Sim

### Processador

Modelo do processador	Snapdragon 695
Velocidade do processador	2.2 GHz
Quantidade de núcleos do processador	8

### Especificações

Homologação Anatel N°	203412300330
-----------------------	--------------

### Tela

Tamanho da tela	6.5 "
Tipo de resolução da tela	HD+
Resolução da tela	720 px x 1600 px



MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

CNPJ: 51.188.920/0001-16

(21) 96434-1191 - (21) 96816-5147

E-mail: ms.reparosnavais@gmail.com



Tecnologia da tela	IPS
Pixels por polegada da tela	269 ppi
Taxa de atualização da tela	120 Hz
Brilho máximo da tela	500 cd/m <sup>2</sup>
Taxa de atualização da tela secundária	120 Hz
Proporção da tela	20:9
Com tela tátil	Sim

### Bateria

Capacidade da bateria	5000 mAh
Com carregamento rápido	Sim

### Peso e dimensões

Peso	179 g
Largura x Profundidade	0.075 m x 0.008 m



CONSTRUÇÃO CIVIL  
E REPAROS NAVAIS

MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

CNPJ: 51.188.920/0001-16

(21) 96434-1191 - (21) 96816-5147

E-mail: ms.reparosnavais@gmail.com

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Matr. N°	142
	*

### Outros Cartão SIM

É Dual SIM Não

Quantidade de ranhuras  
para cartão SIM 1

Quantidade de eSIMs 1

Tamanhos de cartão  
SIM compatíveis Nano-SIM

Com eSIM Sim

### Sistema operacional

Nome do sistema  
operacional Android

### Conectividade

Rede móvel 5G

Tipo de conector de  
carregamento USB-C

Com conector USB Sim

Com Wi-Fi Sim

Com GPS Sim





CONSTRUÇÃO CIVIL  
E REPAROS NAVAIS

MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

CNPJ: 51.188.920/0001-16

(21) 96434-1191 - (21) 96816-5147

E-mail: ms.reparosnavais@gmail.com

Com Bluetooth Sim

Com NFC Sim

Com radio Sim

PMSPA  
INSC. N° 2722/24  
PLAN. N° 143  
X

### Câmera

Resolução da câmera traseira principal 50 Mpx

Resolução da câmera frontal principal 16 Mpx

Resolução das câmeras traseiras 50 Mpx/2 Mpx

Abertura do diafragma da câmera traseira f 1.8/f 2.4

Abertura do diafragma da câmera frontal f 2.4

Quantidade de câmeras traseiras 2

Quantidade de câmeras frontais 1

Zoom digital 8x

Com câmera Sim

J.

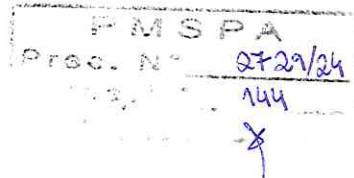


MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda.

CNPJ: 51.188.920/0001-16

(21) 96434-1191 - (21) 96816-5147

E-mail: ms.reparosnavais@gmail.com



Com flash na câmara frontal Sim

### Seguridade

Com leitor de impressão digital Sim

Com reconhecimento facial Sim

### Sensores

Com acelerômetro Sim

Com sensor de proximidade Sim

Com giroscópio Sim

Com bússola Sim

Maricá 15 de maio de 2024.

  
MS Construção Civil e Reparos Navais Ltda  
Sergio Cirilo Lima de Oliveira Júnior  
Sócio-Administrador  
CPF: 055.276.367-59



# SLLIMA Comércio e Serviços Offshore

CNPJ: 48.859.449/0001-36 INSC EST: 12.701.870

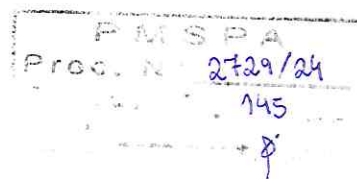
UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Pregão: N°90006/2024

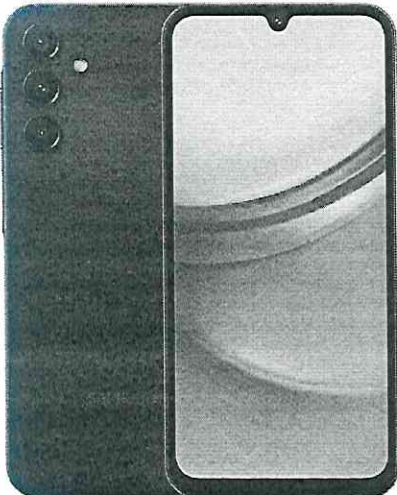
Validade da Proposta: 60 dias

Modelo: Característico Procedência: Nacional

Prazo de Entrega: 30 dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.



## PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	SUBTOTAL
1	 Smartphone Samsung Galaxy A15 5G, 256GB, 8GB	1	RS1.425,00	RS1.425,00
Valor global:				RS1.425,00

## DESCRIÇÃO:

O Celular Galaxy A15 da Samsung é ideal para quem busca tecnologia. Ele possui tela infinita super AMOLED de 6,5 polegadas, 90Hz, processador Octa-core, 256 GB de memória interna e 8 GB RAM. Com armazenamento externo MicroSD, que suporta até 1 TB. Incrível!

Esse belo aparelho apresenta sua estética refinada por meio de um quadro intuitivo, uma capa traseira brilhante e um layout de câmera organizado. Disponível em azul-escuro, azul-claro e verde-claro.

Possui câmera tripla traseira de 50 MP +5MP + 2MP, selfie de 13 MP, bateria de 5000mAh com carregamento super rápido, dual chip, dual Messenger e cadeado Galaxy.

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência do Pregão: N°90006/2024. Declaro que os valores propostos estão inclusos em todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**Dados para pagamento:**

Banco: 341 Itaú

Agência: 7686

Conta Corrente: 99094-1

**48.859.449/0001-36**

**SLIMA COMERCIO E SERVIÇOS  
OFFSHORE LTDA**

Rua Roberto Duarte, 840  
Boassú - CEP: 24.267-355  
SÃO GONÇALO - RJ

*Jaqueline Brandão de Lima*  
JAQUELINE BRANDÃO DE LIMA

São Gonçalo, 15 de maio de 2024.

Sócia CPF: 149.125.397-59

**Sllimaoffshore Ltda**  
**CNPJ 48859449/0001-36**  
**Inscrição estadual: 12701870**

**Rua Roberto Duarte 840**  
**Boaçu, São Gonçalo - RJ**  
**Cep: 24467-355**

**Whatsapp: (21) 99272-5692**  
**E-mail: contato@sllimaoffshore.com**

FMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha. N° 146  
\*

*J.*



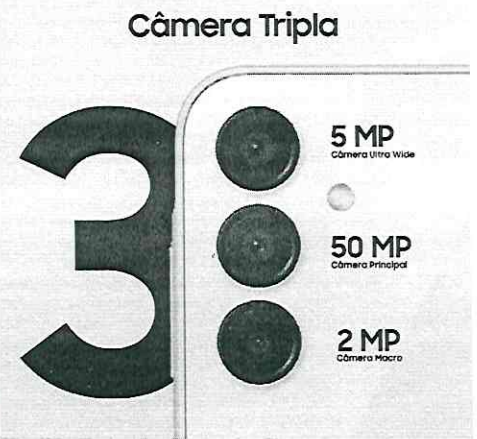
**SLLIMA Comércio e  
Serviços Offshore**

PMSPA  
Proc. N.º 2729/24  
Folha. N.º 147

CNPJ: 48.859.449/0001-36 INSC EST: 12.701.870

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

## Samsung Galaxy A15 Dual SIM 5G 256GB 8GB RAM



### Características do produto

**Tamanho da tela:** 6.5" (16 cm x 7.6 cm x 0.8 cm)

**Memória interna:** 256 GB

**Câmera traseira principal:** 50 Mpx

**Câmera frontal principal:** 13 Mpx

**Desbloqueio:** Impressão digital e reconhecimento facial

### Características gerais

Marca Samsung

Linha Galaxy A

J

**Modelo** A15 5G

**Memória**

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	148
Sub	

**Memória interna** 256 GB

**Memória RAM** 8 GB

**Tipos de cartão de memória** Micro-SD

**Capacidade máxima do cartão de memória** 1 TB

**Com ranhura para cartão de memória** Sim

## Processador

**Modelo do processador** MediaTek MT6835

**Velocidade do processador** 2.2 GHz

**Modelo de GPU** Mali-G57 MC2

**Quantidade de núcleos do processador** 8

## Tela

J

PMSPA	
Proc. N°	2729124
Folha. N°	149
Sub	X

Tamanho da tela	6.5 "
Tipo de resolução da tela	Full HD+
Resolução da tela	1080 px x 2340 px
Tecnologia da tela	Super AMOLED
Pixels por polegada da tela	397 ppi
Taxa de atualização da tela	90 Hz
Com tela tátil	Sim
Com tela dobrável	Não
Com tela secundária tátil	Não

## Câmera

Resolução da câmera traseira principal	50 Mpx
Resolução de vídeo da câmera traseira	1920px x 1080px

J.

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 150  
X

Resolução da câmera frontal principal	13 Mpx
Características principais das câmeras	Auto Enfoque
Tipos de câmeras traseiras	Regular
Resolução das câmeras traseiras	50 Mpx/5 Mpx/2 Mpx
Abertura do diafragma da câmera traseira	f 1.8/f 2.2/f 2.4
Tipos de câmeras frontais	Selfie
Resolução das câmeras frontais	13 MP
Abertura do diafragma da câmera frontal	f 2.0
Quantidade de câmeras traseiras	3
Quantidade de câmeras frontais	1
Zoom óptico	10x

J





Zoom digital	10x
Zoom híbrido	10x
Com câmera	Sim
Com flash na câmera frontal	Não
Com reconhecimento de mão	Não

O Celular Galaxy A15 da Samsung é ideal para quem busca tecnologia. Ele possui tela infinita super AMOLED de 6,5 polegadas, 90Hz, processador Octa-core, 256 GB de memória interna e 8 GB RAM. Com armazenamento externo MicroSD, que suporta até 1 TB. Incrível!

Esse belo aparelho apresenta sua estética refinada por meio de um quadro intuitivo, uma capa traseira brilhante e um layout de câmera organizado. Disponível em azul-escuro, azul-claro e verde-claro.

Possui câmera tripla traseira de 50 MP +5MP + 2MP, selfie de 13 MP, bateria de 5000mAh com carregamento super rápido, dual chip, dual Messenger e cadeado Galaxy.

48.859.449/0001-36  
SLLIMA COMERCIO E SERVIÇOS  
OFFSHORE LTDA  
Rua Roberto Duarte, 840  
Boaçu - CEP: 24.267-355  
SÃO GONÇALO - RJ

*Jaqueline Brandão de Lima*  
JAQUELINE BRANDÃO DE LIMA

São Gonçalo, 15 de maio de 2024.

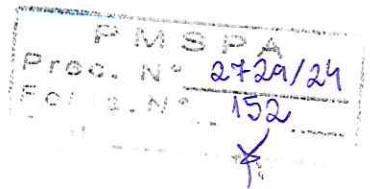
Sócia CPF: 149.125.397-59

Sllimaoffshore Ltda  
CNPJ 48859449/0001-36  
Inscrição estadual: 12701870

Rua Roberto Duarte 840  
Boaçu, São Gonçalo - RJ  
Cep: 24467-355

Whatsapp: (21) 99272-5692  
E-mail: contato@sllimaoffshore.com

J



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
DISPENSA ELETRONICO Nº 90006/2024  
UASG: 985903  
ABERTURA: 14/05/2024 ÀS 14:00HRS

### Proposta

Item	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO TELEFONICO CELULAR MARCA: SAMSUNG A25 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DA PROPOSTA	01	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:  
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL  
GARANTIA: 12 MESES.

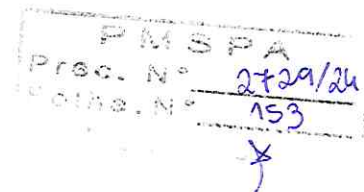
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 1231-9
CONTA CORRENTE: 63507-3
Pires & Santos Comércio LTDA

Inscrição no CNPJ:  
**52.087.237/0001-55**  
Pires & Santos Comércio LTDA  
QI 33 - Bloco 'W' Sala 116 Parte A  
Ed. Senador Pedro Teixeira - Guarã II  
Cep: 71065-330 Brasília/DF

Brasília, 17 de maio de 2024.  
Paulo Vitor Pires Chaves.  
CPF: 068.236.341-38

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA  
QI 33 - Bl. A - Sl. 118 PARTE A - Ed. Senador Pedro Teixeira.  
Guará II - BRASÍLIA DF - CEP 71065-330  
CNPJ: 52.087.237/0001-55 Insc. Est.: 08.245.455/001-90

Tel./fax: (61) 3568-9392  
WhatsApp: (61) 99657-9530  
E-mail: piresesantos.vendas@hotmail.com



#### ANEXO I

**ITEM 01** – Smartphone Samsung Galaxy A25 5G, 256GB, 8GB, Octa Core, Câmera Tripla 50MP, Tela de 6.5", Azul Escuro - SM-A256EZKMZTO



#### Características:

- Marca: Samsung
- Modelo: Galaxy A25 5G

#### Especificações:

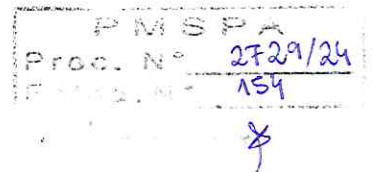
#### Destaques:

- Câmera Tripla Traseira de até 50MP (Estabilização Óptica)
- Selfie de 13MP
- Tela Infinita Super AMOLED de 6.5" 120 Hz
- Som Estéreo Dolby Atmos
- Gravação de vídeos em 4K

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA  
QI 33 – Bl. A – Sl. 118 PARTE A – Ed. Senador Pedro Teixeira.  
Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330  
CNPJ: 52.087.237/0001-55 Insc. Est.: 08.245.455/001-90

Tel./fax: (61) 3568-9392  
WhatsApp: (61) 99657-9530  
E-mail: piresesantos.vendas@hotmail.com

J.



- Memória Interna de 256GB\* e 8GB de RAM
- Processador Octa-Core
- Bateria de longa duração de 5.000mAh
- Dual Chip, Dual Messenger, Cadeado Galaxy
- Cor: Azul Escuro

#### Memória:

- Memória Interna total compartilhada: 256GB
- Suporte a Cartão de Memória: Sim
- Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD
- Capacidade do Cartão de Memória: Até 1TB
- Memória RAM: 8GB
- Memória RAM Plus: até 8GB

#### Processador:

- Modelo do Processador: Exynos 1280
- Velocidade do Processador: Octa-Core 2.4GHz, 2GHz

#### Bateria E Carregamento:

- Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh
- Tipo de Bateria: Ions de Lítio
- Voltagem: Bi-Volt
- Compatível com Carregamento Rápido: Sim (25W)
- Carregamento Sem Fio: Não

#### Câmera Traseira:

- Resolução: 50MP + 8MP + 2MP
- Abertura: F1.8 + F2.2 + F2.4
- Zoom: Zoom Digital até 10x
- Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): Sim
- Sensor Phase Detection (PDAF): Sim
- Foco Automático (AF): Sim
- Flash: Flash-LED

#### Câmera Frontal:

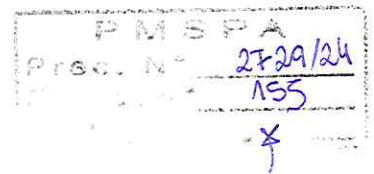
- Resolução: 13.0 MP
- Abertura: F2.2
- Flash Frontal: Sim, na tela

#### Vídeo:

- Formatos Suportados para reprodução: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
- Resolução de reprodução: UHD 4K (3840 x 2160) | @30fps

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA  
QI 33 – Bl. A – Sl. 118 PARTE A – Ed. Senador Pedro Teixeira,  
Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330  
CNPJ: 52.087.237/0001-55 Insc. Est.: 08.245.455/001-90

Tel./fax: (61) 3568-9392  
WhatsApp: (61) 99657-9530  
E-mail: piresesantos.vendas@hotmail.com



- Resolução de gravação: UHD 4K (3840 x 2160) | @30fps
- Formato suportado de Streaming: 3GP, MP4, MP3

#### Conectividade:

- Bluetooth: Bluetooth v5.3
- Browser: Google | Chrome; Samsung | Samsung Internet
- Conexão Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO
- Roteador Wi-Fi: Sim
- NFC: Sim
- SAMSUNG Pay: Sim
- 2 Chips: Sim
- Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF)
- USB: USB 3.2 Gen 1
- USB Conector: USB Type-C

#### Display:

- Tecnologia: Super AMOLED
- Taxa de atualização: 120Hz
- Tamanho do Display: 6.5" | 164.2mm
- Número de Pixels: 1080 x 2340 (FHD+)
- Quantidade de Cores: 16M
- Vidro Reforçado: Sim

#### Sensores:

- Tipos de Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall
- Segurança: Leitor de Impressão Digital, Reconhecimento Facial

#### Bandas:

- 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900
- 3G Bandas: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900)
- 4G Bandas: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B26(850), B28(700), B66(AWS-3)
- 5G Bandas: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N26(850), N28(700), N66(AWS-3)

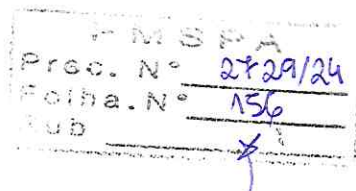
#### Rádio:

- Rádio FM: Sim
- Gravação de Rádio FM: Sim
- RDS: Sim

#### GPS:

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA  
QI 33 – Bl. A – Sl. 118 PARTE A – Ed. Senador Pedro Teixeira.  
Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330  
CNPJ: 52.087.237/0001-55 Insc. Est.: 08.245.455/001-90

Tel./fax: (61) 3568-9392  
WhatsApp: (61) 99657-9530  
E-mail: piresesantos.vendas@hotmail.com



- GPS: Sim
- A-GPS: Sim

**B2B Solutions:**

- EAS IT Policy: 7.0
- MDM: Android | 6.10
- ODE (On Device Encryption): Sim
- VPN: IPSec, SSL VPN
- KNOX: Android | 3.10

**Formato E Interface:**

- Formato do Aparelho: Smartphone | Barra
- Interface com o Usuário: Touch Screen

**Sistema Operacional:**

- Sistema Operacional + Versão: Android | 14.0
- Plataforma: 64bit
- Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Apps

(\*) Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados.

(\*\*) Tela medida diagonalmente como um retângulo, sem contar a área ocupada pela câmera e os cantos arredondados.

**Conteúdo da Embalagem:**

- Smartphone Samsung Galaxy A25 5G 256GB
- Carregador
- Cabo USB
- Extrator de Chip
- Manual do usuário

**Garantia:**

12 meses de garantia

**Peso:**

302 gramas (bruto com embalagem)

**Código Anatel:**

19829-23-00953

PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA  
QI 33 – Bl. A – Sl. 118 PARTE A – Ed. Senador Pedro Teixeira.  
Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330  
CNPJ: 52.087.237/0001-55 Insc. Est.: 08.245.455/001-90

Tel./fax: (61) 3568-9392  
WhatsApp: (61) 99657-9530  
E-mail: piresesantos.vendas@hotmail.com



Proc. N°	2729/24
Vol. N°	157
13	

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO

Atividade Econômica Principal:

4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Endereço:

RUA PROFESSOR DASIO, 26 - CASA - NOVA CANDEIAS - 43.815-250 - Candeias / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/05/2024 13:24

1 de 1



PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	158
X	

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Sim  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	06/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/06/2024
Receita Municipal	Validade:	16/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

Emitido em: 17/05/2024 13:24

CPF: 073.XXX.XXX-20 Nome: ALINE SODRE DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_





PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	159

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

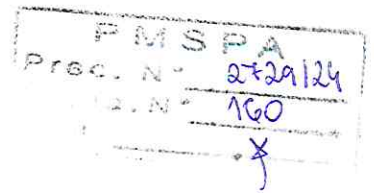
#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

J



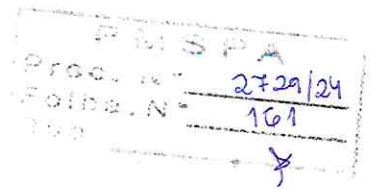
## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim  
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 21/05/2023  
CNAE Primário: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

CNAE Secundário 1: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 2: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 3: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE  
CNAE Secundário 5: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO  
CNAE Secundário 6: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS  
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 8: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
CNAE Secundário 9: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 10: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E  
CNAE Secundário 11: 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA  
CNAE Secundário 12: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES  
CNAE Secundário 13: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 14: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E  
CNAE Secundário 15: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

#### Dados para Contato

CEP: 43.815-250  
Endereço: RUA PROFESSOR DASIO, 26 - CASA - NOVA CANDEIAS  
Município / UF: Candeias / Bahia  
Telefone: (71) 91830704  
E-mail: VIVAZZLTDA@GMAIL.COM

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

### Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
50.756.595/0001-88	50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	Não consta na RFB

Situação do Fornecedor

**Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II
29/05/2024	Cadastrado

### Orientações

#### Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

PMSPA  
Prsc. N° 2729/24  
Folha. N° 163  
X

Documentos

Natureza Jurídica

**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

**CMEI**

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF

6776898537

Nome

JONAS DA SILVA DE ARAUJO

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 17 de Maio de 2024

SERPRO

Produção

SEBRAE

© CIAL dunnbradstreet  
D-U-N-S® Number


INOVACAO NO SETOR PUBLICO

J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS  
NÃO PLASTIFICAR



PLASTIFICAR DURANTE A ASSINATURA DO TITULAR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Jonas da Silva de Araujo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.605.384-20 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-08-2013

NOME JONAS DA SILVA DE ARAUJO

PROFISSÃO JOCEVAL PURIDADE DE ARAUJO

WILMARA PINTO DA SILVA

MATERIALIDADE CANDEIAS BA

DATA DE NASCIMENTO 14-04-1996

OCUPAÇÃO C.NAS. CM CANDEIAS BA DS

SEDE LV 41 FL 82V RT 38132

CPF 067.768.985-37

*Traciela M. de Oliveira fant*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 164

*Jo.*



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2024  
Código de Controle: B8B64DC69ED88B3D

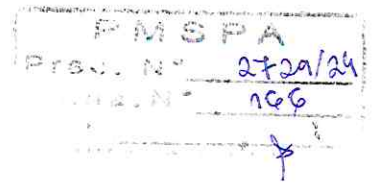
**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2024  
Código de Controle: 2024041809214136817175

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2024  
Código de Controle: 247929202024

J



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 206977270  
Inscrição Municipal: 1360908/0

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

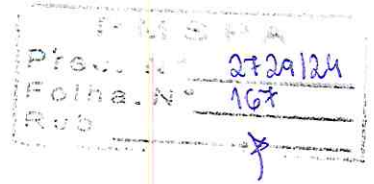
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/06/2024  
Código de Controle: 20241531030

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/06/2024  
Código de Controle: 17922113

J





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2024 13:26:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO**  
CNPJ: **50.756.595/0001-88**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PM SPA	
Proc. n.	0729/24
Folha n.	168
Out.	*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **50.756.595/0001-88**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:27:57 do dia 17/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: USFR170524132757

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	169
RUB	X



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JONAS DA SILVA DE ARAUJO**

CPF/CNPJ: **067.768.985-37**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:30:31 do dia 17/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SPK5170524133031

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.

## Proposta de Fornecimento

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Unidade N°	170
	X

## À PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do ITEM a seguir, referente a dispensa eletrônica N° 90006/2024, Processo administrativo n° 3443/2024, destacando que nessa já estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução do objeto:

OPTANTE DO SIMPLES: (X) SIM ( ) NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	TOTAL
1	Smartphone Samsung Galaxy A54 256GB 5G Octa-Core 8GB RAM 6,4" Câmera Tripla + Selfie 32MP Dual Chip	SAMSUNG	1	R\$ 1.797,99	R\$ 1.797,99

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.


Dados de Pagamento:

Banco: Inter

Agencia 0001 Conta Corrente 29357401-4

Nome: 50.756.595 Jonas da Silva de Araujo

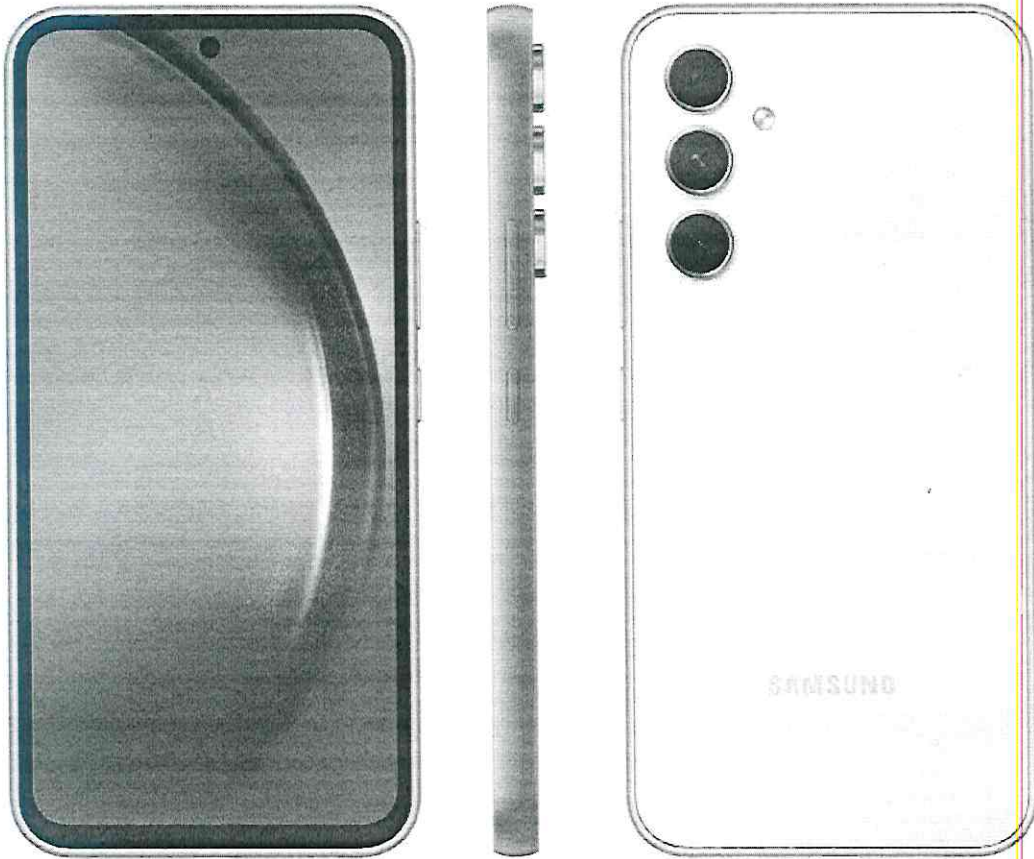
Candeias/BA, 17 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
 Data: 17/05/2024 10:43:00-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa

### Catálogo

PM SPA  
Proc. N.º 2720/24  
Folha N.º 171  
Rub. X



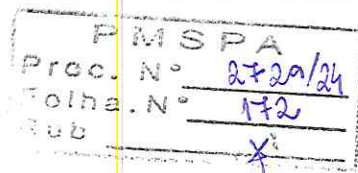
VIVAZZ

(Smartphone Samsung Galaxy A54 256GB, podendo variar a cor, conforme estoque)

Marca	<u>SAMSUNG</u>
Referência	SM-A546EZWMZTO
Modelo	A54
Linha	Galaxy
Armazenamento Interno	256GB

J.

Suporte ao Cartão de Memória	Sim
Memória RAM	8GB
Tipo de Tela	Super AMOLED
Tamanho da Tela	6,4"
Resolução da Tela	FHD+ (1080x2340)
Taxa de Atualização da Tela	120Hz
Tecnologia	5G
Conectividade	Wi-Fi, Bluetooth
Localização	GPS
Processador	Octa-Core
Velocidade do Processador	2.4GHz
Sistema Operacional	Android
Versão do Sistema Operacional	13.0
Quantidade de Chips	Dual Chip
Tipo de Chip	Nano-SIM (4FF)
Características	Proteção IP67: proteção total contra poeira e proteção contra imersão até 1 metro em água doce, por até 30 minutos
Resolução da Câmera Traseira	Tripla de 50MP + 12MP + 5MP
Recursos da Câmera Traseira	Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10X
Resolução da Câmera Frontal	32MP
Recursos da Câmera Frontal	Abertura F2.2, Flash Frontal
Resolução da Gravação de Vídeos	UHD 4K (3840x2160)   @30fps
Sensores	Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial
Capacidade da Bateria	5000mAh
Operadora	Desbloqueado



J

Certificado Homologado pela Anatel Número	21989-22-00953
Peso do Produto	202g
Dimensões do Produto	Altura: 16cm, Largura: 8cm, Profundidade: 1cm
Prazo de Garantia	01 Ano .
Conteúdo da Embalagem	1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	133
Sub	X



J.



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

JONAS DA SILVA DE ARAUJO

**CPF**

067.768.985-37

**CNPJ**

50.756.595/0001-88

**Data de Abertura**

21/05/2023

**Nome Empresarial**

50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO

**Capital Social**

25.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

21/05/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

43815-250

**Logradouro**

RUA PROFESSOR DASIO

**Número**

26

**Complemento**

CASA

**Bairro**

NOVA CANDEIAS

**Município**

CANDEIAS

**UF**

BA

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

21/05/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Correio, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de artigos de relojoaria

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

J



Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	175
ab	8

J

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

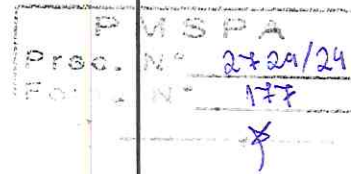
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P M S P A	
Proc. N°	2729/24
Outra N°	176
	X

J



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.756.595/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROFESSOR DASIO	NÚMERO 26	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	--------------	---------------------

CEP 43.815-250	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANDEIAS	MUNICÍPIO CANDEIAS	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVAZZLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9183-0704
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/04/2024 às 07:57:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA
Prsc. N° 2729/24
178

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO**  
**CNPJ: 50.756.595/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:56:47 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **B8B6.4DC6.9ED8.8B3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.756.595/0001-86

Código de Controle: B8B6.4DC6.9ED8.8B3D

Data da Emissão: 09/04/2024

Hora da Emissão: 20:56:47

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/04/2024, com validade até 06/10/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)

Handwritten signature



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha N°	130

Certidão N°: 20241531030

RAZÃO SOCIAL	
50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
206.977.270	50.756.595/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2024, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/05/2024 13:35

PMSPA  
Proc. Nº 2729124  
181

8

**Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários**

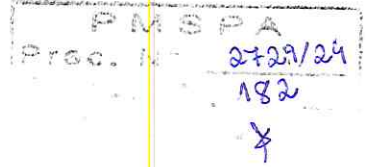
Certidão Nº: 20241531030

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 206.977.270	CNPJ 50.756.595/0001-88

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/04/2024 VÁLIDA ATÉ 08/06/2024**

J.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 18/03/2024 sob nº 01291/2024

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO

Inscrição CNPJ/CPF: 50.756.595/0001-88

Inscrição Municipal: 1360908/0-

Endereço : RUA PROFESSOR DASIO, Nº 26, NOVA CANDEIAS - CANDEIAS-BA,  
CEP: 43815-250

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

**VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS \*\*\*\*\* )**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

18 Março 2024



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: 17922113

J.



candeias.metropolisweb.com.br diz  
O código de autenticação é válido. Certidão emitida em: 18/03/2024

OK

Tributário → Autenticar Certidão

Autenticar Certidão

Os campos marcados com \* são obrigatórios.

\* Número da Certidão: 01291/2024

\* Código de Verificação: 17922113

Verificar Autenticidade Limpar Sair

PMSPA  
Proc. N° 2720/2024  
183  
✓

✓



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prec. N°	2709/24
Folha N°	184

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.756.595/0001-88  
Certidão n°: 24797981/2024  
Expedição: 09/04/2024, às 21:09:45  
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.756.595/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

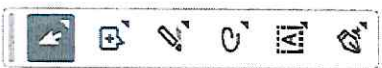
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



- Todas as ferramentas
- Exportar um PDF
- Editar um PDF
- Criar um PDF
- Combinar arquivos
- Organizar páginas
- Adicionar comentários
- Solicitar assinatura eletrônica
- Dig. e conv. em texto
- Proteger um PDF
- Ocultar informação em um P...
- Compactar um PDF
- Preparar form.

Converta, edite e assine formulários PDF e contratos

Teste gratuito de 7 dias

Digite aqui para pesquisar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 50.756.595/0001-88  
 Certidão n°: 24797981/2024  
 Expedição: 09/04/2024, às 21:09:45  
 Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.756.595/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

27/29/24  
185

Handwritten mark

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.756.595/0001-88  
**Razão Social:** 50756595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
**Endereço:** R PROFESSOR DASIO 26 / NOVA CANDEIAS / CANDEIAS / BA / 43815-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

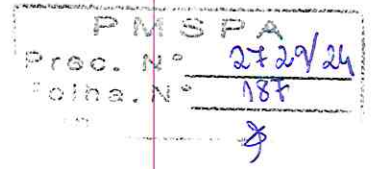
**Validade:** 08/05/2024 a 06/06/2024

**Certificação Número:** 2024050805516079327022

Informação obtida em 14/05/2024 18:46:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Sp.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 50.756.595/0001-88

Razão social: 50756595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO

Nome fantasia: VIVAZZ

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805516079327022
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809214136817175
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033003090848880834
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031109144459614916
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022120493392378041
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020221423016450494
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011303461635363127
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122503445063377560
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120621122436176709
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111709245301667768
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102903511325984895
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101022240125352294
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092110145715892452
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090204132190958697
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421563773597654
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072608345517378821
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070607140722484846
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702504746915878
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052912130877051008

Resultado da consulta em 17/05/2024 13:51:08

Voltar



PMSPA	
Proc. N.º	2729/24
Folha. N.º	188
Rub	

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044, - Bairro Joselito, Campo Grande/MS, CEP 79.004-311  
- <http://www.crpms.org.br/>

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 571400110.000004/2024-21

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Atesta para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **JONAS DA SILVA DE ARAUJO**, estabelecida na cidade de Cadeias, Estado da Bahia, sito a Professor Dásio, nº 26, Bairro Nova Candeias - CEP 43815-250, inscrita no CNPJ sob nº 50.756.595/0001-88, realizou a entrega do produto compatível com o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA 90003/2024.

Registramos que a empresa entregou o seguinte produto:

Item	Marca/Modelo	Descrição	Unidade de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
001	<b>Gaggia Naviglio</b>	<u>Máquina de café expresso - 110v, material do moedor: cerâmica, níveis de moagem: mínimo 5, capacidade do reservatório de grãos: mínimo 300g, capacidade do reservatório de água: mínimo 1,5L, capacidade do reservatório de borras: mínimo 10 xícaras, tipo de caldeira: aço inox, bomba de pressão: 15 bar, display de led com botões, material do corpo da máquina: ABS, programação de altura do café: ( curto e longo), sistema de pré-infusão, sistema de lavagem automática, peso mínimo da máquina: 7kg.</u>	UN	1	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00

dimensões aproximadas:  
29,5x32,5x42cm

Informamos ainda que a entrega do produto acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Grande/MS, 12 de março de 2024.

**Marcos Gustavo Torres Batista**  
**Gerente Geral**  
**Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gustavo Torres Batista, Gerente Geral**, em 12/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1466313** e o código CRC **28147F6E**.

**Referência:** Processo nº 571400110.000004/2024-21

SEI nº 1466313

PM SPA	
Proc. N°	2729/24
Folha. N°	189
Rub	*



# Core-CE

Conselho Regional dos  
Representantes Comerciais  
no Estado do Ceará

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSPA
Proc. N° 2729/24
Folha N° 190
Rev

X

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO CEARÁ – Core-CE

**CONTRATADA:** JONAS DA SILVA DE ARAÚJO.

**AQUISIÇÃO:** Smartphone Galaxy A14, 128 g, 5 G, Octa-Core, 4GB RAM, bateria 5000 mAh, tela 6.6, Câmera Tripla + Selfie 13MP, acompanhado de carregador USB com adaptador de viagem em tensão automática 110~220 V, capa protetora de silicone e Película.

**PRAZO DA ENTREGA:** 10 DIAS ÚTEIS APÓS O ENVIO DA NOTA DE EMPENHO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Jonas da Silva de Araújo**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.756.595/0001-88 forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.

Informamos que os produtos da referida vieram em perfeito estado, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Declaramos ainda tratar-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações.

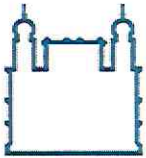
Registramos, ainda, que as aquisições acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO DOUGLAS MIRANDA LOPES  
Data: 03/01/2024 11:03:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Douglas Miranda Lopes  
Fiscal do Contrato  
Telefone (85)3272-4010 opção 8  
E-mail: administrativo02@corece.org.br

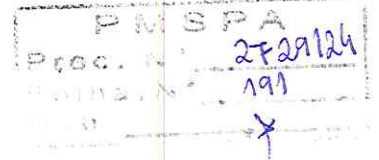




Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/01/2024



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa **50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.756.595/0001-88**, estabelecida no endereço: Rua Professor Dasio 26 Casa, Nova Candeias, CEP: 43815-250 na Cidade de Candeias/BA, forneceu para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM, Unidade da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0001-35**, o material objeto da Nota de Empenho: **2023NE000452**, descrito abaixo:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO XIAOMI REDMI NOTE 11, QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 128 GB, 5 G, 6 GB RAM, COR GRAFITE, ACESSÓRIOS CARREGADOR BIVOLT.	01	UN

Atestamos, ainda, que o referido material foi fornecido de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

**REGISTRO Nº 001/SQF/2024.**

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2024.

José Carlos Ferreira Pinto  
Chefe-Substituto da Seção de Qualificação de Fornecedores  
Tel: (021)3836-2152 / E-mail: jose.pinto@fiocruz.br

J



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS FERREIRA PINTO**, Chefe da Seção de Qualificação de Fornecedores Substituto<sup>(a)</sup>, em 05/01/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3491229** e o código CRC **EDC8479C**.

Gestor: COGEAD/DECOM/SEAC/SQF

Versão: 00 - Setembro/2020

Referência: Processo nº 25380.005067/2023-39

SEI nº 3491229

PMSPA	
Proc. N°	2729/24
Folha N°	192
Run	

J.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Proc. N°	2729124
Folha. N°	193
Sub	X

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Jonas da Silva de Araújo**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.756.595/0001-88, estabelecida na Rua Professor Dasio, nº 26, Nova Candeias – BA, forneceu satisfatoriamente com destacada competência, referente a Dispensa Eletrônica 59941/2023 , Aparelhos e Equipamentos de Comunicações – sendo 2 SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32 GB PRETO OCTA – CORE 4G 2GB RAM 6,5.

Registramos ainda, que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, entregou os produtos, com bom desempenho operacional nada constando que desabone sua capacidade técnica e comercialmente, até a presente data.

Itumbiara, 26 de Janeiro de 2024.

ANA CAROLINA  
PALHARES

RIBEIRO:03889586694

Assinado de forma digital por  
ANA CAROLINA PALHARES  
RIBEIRO:03889586694  
Dados: 2024.01.26 12:47:48  
-03'00'

---

Ana Carolina Palhares Ribeiro  
Presidente da FUNSOL (Fundação de Solidariedade)  
e Gestora do FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)

**Prefeitura Municipal de Itumbiara**  
**Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**  
**Fundação de Solidariedade (FUNSOL)**  
**Pedido: 20831**  
**Processo: 59941/2023**  
**Protocolo: 2003788**  
**Fone: 64-9-9667-1886 (Janine) 64-9-9327-8119 (Fabiana)**

J.



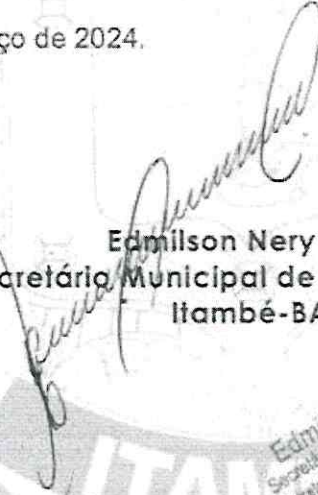
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ


Proc. N°	2729/24
Folha N°	194
Ass	X

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JONAS DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.756.595/0001-88, estabelecida na Rua Professor Dásio, s/nº Bairro – Nova Candeias – CEP – 43.815-250 - Candeias - Estado da Bahia, prestou serviços no fornecimento de aparelhos Smartphone Samsung S23 Ultra 512 GB para o atendimento das necessidades da ASCOM da **Prefeitura Municipal de Itambé-BA**, CNPJ nº 13.743.760/0001-30. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bons desempenhos operacionais, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itambé - BA, 21 de março de 2024.

  
**Edmilson Nery Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
Itambé-BA

  
Edmilson Nery Silva  
Secretário Munic. de Administração  
Data: 19.03.2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Proc. N° 2729/24  
195  
\*

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00460522E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 50.756.595 Jonas da Silva de Araujo

**CNPJ:** 50.756.595/0001-88

**Endereço:** Rua Professor Dasio, 26, Nova Candeias, Candeias/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

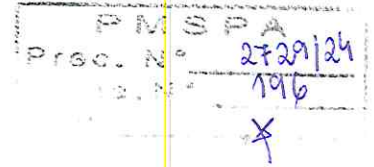
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 14 de maio de 2024

**1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**

**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**ii. Declarações para fins de habilitação**

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)**

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

**v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
40394327000100	COSTA PEREIRA EMPREENDEMENTOS LTDA	13/05/2024 21:51	ME ou EPP	Sim
17058263000154	AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	13/05/2024 22:29	ME ou EPP	Sim
13472812000181	CVAO NEGOCIOS E EMPREENDEMENTOS LTDA	09/05/2024 22:34	ME ou EPP	Sim
37563497000166	JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMERCIO	14/05/2024 07:11	ME ou EPP	Sim
42937506000171	42.937.506 JOAO PEDRO DE	10/05/2024 17:06	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	PAIVA SANTOS DUARTE			
47719507000163	BF PRODUTOS LTDA	14/05/2024 07:40	ME ou EPP	Sim
53640283000100	53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	13/05/2024 14:35	ME ou EPP	Sim
36895360000146	VALENCY TRADE SERVICE LTDA	13/05/2024 14:14	ME ou EPP	Sim
53789446000103	53.789.446 WALTER LUIZ COSTA	13/05/2024 16:26	ME ou EPP	Sim
52087237000155	PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	13/05/2024 16:16	ME ou EPP	Sim
27277611000138	27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA	10/05/2024 07:13	ME ou EPP	Sim
52217971000191	SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	13/05/2024 22:44	ME ou EPP	Sim
10733208000173	LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	13/05/2024 08:56	ME ou EPP	Sim
50756595000188	50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	10/05/2024 11:25	ME ou EPP	Sim
52134461000150	LUZOR GROUP LTDA	13/05/2024 17:03	ME ou EPP	Sim
48859449000136	LLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	13/05/2024 18:35	ME ou EPP	Sim
52203229000127	IM SOLUCOES E SERVICOS	13/05/2024 18:02	ME ou EPP	Sim
25262951000160	TH CELL LTDA	09/05/2024 21:43	ME ou EPP	Sim
43479564000161	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	14/05/2024 07:06	ME ou EPP	Sim
37550502000104	R.A SOLUCOES LTDA	14/05/2024 06:10	ME ou EPP	Sim
48358573000118	48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	13/05/2024 07:17	ME ou EPP	Sim
49681409000100	49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES	13/05/2024 22:52	ME ou EPP	Sim
39951699000100	ALEKSANDER NUNES MARQUES	13/05/2024 20:03	ME ou EPP	Sim
53995286000159	53.995.286 ANNY GABRIELY GOMES SANTOS	13/05/2024 20:18	ME ou EPP	Sim
51188920000116	MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAI LTDA	11/05/2024 13:46	ME ou EPP	Sim
33275120000150	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	13/05/2024 10:23	ME ou EPP	Sim
20801337000105	RAO BRASIL SERVICOS LTDA	13/05/2024 15:11	ME ou EPP	Sim
54714880000197	RD2 FERAZE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	13/05/2024 22:37	ME ou EPP	Sim

S M S P A  
 Proc. N° 2729/21  
 Folha. N° 197  
 Rub X



PMSPA  
Proc. N° 2729/24  
Folha N° 198  
Rub \*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

### DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.  
Entrega de propostas: De 09/05/2024 às 16:12 até 14/05/2024 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 14/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/05/2024 às 08:20:16	Prezados Senhores, bom dia!! Se atentem as especificações do produto. Conforme subitem do Aviso da D.E. 3.9.8. ITENS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS.
Sistema	14/05/2024 às 14:00:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/05/2024 às 14:01:01	Prezados Senhores, boa tarde!!
Sistema	14/05/2024 às 14:02:39	O meu nome é Aline, a servidora que irá conduzir esta dispensa.
Sistema	14/05/2024 às 14:03:30	Farei a convocação dos anexos, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica, para as 03 (três) primeiras empresas que ofertaram os melhores lances. Informo que o prazo para o envio dos documentos é de 4 horas, a contar da hora da convocação.
Sistema	15/05/2024 às 08:53:38	Prezados Senhores, bom dia!!! Darei continuidade ao julgamento da Dispensa Eletrônica.

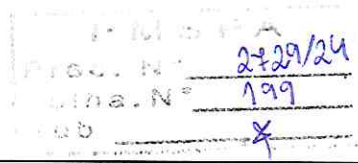
#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/05/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
14/05/2024 às 14:00:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Aline Siqueira da Silva  
17/05/2024 14:39

*(Assinatura)*





**Item 1 - Aparelho telefônico celular**

Aparelho Telefônico Celular Modelo: 4g LTE, Wifi, Bluetooth 5.0, Wcdma, 3g, Gsm, Wlan, Função: Acesso A Internet, Alerta Vibratório, Calculadora, Quantidade Linhas Telefônicas: 1 UN, Características Adicionais: Botao De Ptt, Pode Ser Usado Com Luvas, Acessórios: Carregador Bivolt

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.946,8200
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,5000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.205.\*\*\*.0 - ALINE SODRE DA SILVA para 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88, melhor lance: R\$ 1.797,9900

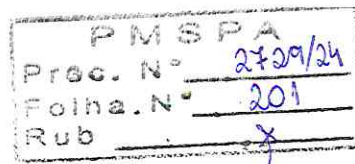
**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.277.611/0001-38 - 27.277.611 ALINY LOPES LIMA DE SOUSA	Sim	R\$ 1.946,8200	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme TR <span style="float: right;">Modelo/versão: Conforme TR</span>			
42.937.506/0001-71 - 42.937.506 JOAO PEDRO DE PAIVA SANTOS DUARTE	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: diversos <span style="float: right;">Modelo/versão: diversos</span>			
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R\$ 1.898,0000	
49.681.409/0001-00 - 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES	Sim	R\$ 1.930,0000	Proposta desclassificada
50.756.595/0001-88 - 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	Sim	R\$ 1.945,0000	Proposta adjudicada
53.640.283/0001-00 - 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	Sim	R\$ 2.200,0000	Proposta desclassificada
53.789.446/0001-03 - 53.789.446 WALTER LUIZ COSTA	Sim	R\$ 1.946,0000	Proposta desclassificada
53.995.286/0001-59 - 53.995.286 ANNY GABRIELY GOMES SANTOS	Sim	R\$ 1.946,0000	Proposta desclassificada
39.951.699/0001-00 - ALEKSANDER NUNES MARQUES	Sim	R\$ 1.900,0000	Proposta desclassificada
17.058.263/0001-54 - AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.900,0000	

*Handwritten signature and stamp: Aline Sodre da Silva*

*Handwritten signature: Aline*

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr Modelo/versão: TR			
47.719.507/0001-63 - BF PRODUTOS LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	
40.394.327/0001-00 - COSTA PEREIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 3.289,1900	
13.472.812/0001-81 - CVAO NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.945,0000	Proposta desclassificada
52.203.229/0001-27 - IM SOLUCOES E SERVICOS	Sim	R\$ 1.945,0000	Proposta desclassificada
37.563.497/0001-66 - JULIANA DE OLIVEIRA CAROLINO MANHAES COMERCIO	Sim	R\$ 5.000,0000	
10.733.208/0001-73 - LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	Sim	R\$ 1.900,0000	
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R\$ 1.946,8200	
Descrição detalhada: Aparelho telefônico celular - Aparelho Telefônico Celular Modelo: 4g Lte, Wifi, Bluetooth 5.0, Wcdma, 3g, Gsm, Wlan , Função: Acesso A Internet, Alerta Vibratório, Calculadora , Quantidade Linhas Telefônicas: 1 UN, Características Adicionais: Botao De Ptt, Pode Ser Usado Com Luvas , Acessórios: Carregador Bivolt Marca/Fabricante: Samsung Modelo/versão: A15			
51.188.920/0001-16 - MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA	Sim	R\$ 1.294,8000	Proposta desclassificada
52.087.237/0001-55 - PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1.698,0000	Proposta desclassificada
37.550.502/0001-04 - R.A SOLUCOES LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	
43.479.564/0001-61 - RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	Sim	R\$ 1.946,0000	Proposta desclassificada
20.801.337/0001-05 - RAO BRASIL SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.946,8200	Proposta desclassificada
54.714.880/0001-97 - RD2 FERAZE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Sim	R\$ 3.000,0000	
48.859.449/0001-36 - SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	Proposta desclassificada
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 3.892,0000	



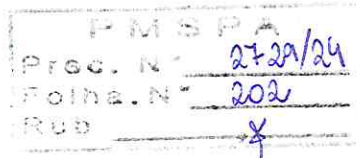
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 1.946,8200	Proposta desclassificada
25.262.951/0001-60 - TH CELL LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: samsung <span style="float: right;">Modelo/versão: a54</span>			
36.895.360/0001-46 - VALENCY TRADE SERVICE LTDA	Sim	R\$ 3.238,4200	

**Lances do Item 1**

14/05/2024 08:03:28	43.479.564/0001-61	R\$ 1.295,0000
14/05/2024 09:05:14	49.681.409/0001-00	R\$ 1.293,0000
14/05/2024 10:51:43	43.479.564/0001-61	R\$ 1.294,0000
14/05/2024 10:51:51	43.479.564/0001-61	R\$ 1.292,0000
14/05/2024 13:27:07	48.859.449/0001-36	R\$ 1.425,0000
14/05/2024 13:30:42	39.951.699/0001-00	R\$ 1.467,5700
14/05/2024 13:45:31	53.995.286/0001-59	R\$ 1.650,0000
14/05/2024 13:46:40	52.203.229/0001-27	R\$ 1.600,0000
14/05/2024 13:50:16	52.217.971/0001-91	R\$ 1.599,0000
14/05/2024 13:53:02	27.277.611/0001-38	R\$ 1.890,0000
14/05/2024 13:56:42	36.895.360/0001-46	R\$ 2.024,0100
14/05/2024 13:57:50	37.550.502/0001-04	R\$ 1.880,0000
14/05/2024 13:58:18	33.275.120/0001-50	R\$ 1.944,9900
14/05/2024 13:58:56	49.681.409/0001-00	R\$ 1.291,0000
14/05/2024 13:59:21	43.479.564/0001-61	R\$ 1.289,0000
14/05/2024 13:59:30	53.789.446/0001-03	R\$ 1.288,5000
14/05/2024 13:59:31	54.714.880/0001-97	R\$ 2.014,0000
14/05/2024 13:59:31	53.640.283/0001-00	R\$ 1.598,9900
14/05/2024 13:59:31	20.801.337/0001-05	R\$ 1.649,9900
14/05/2024 13:59:40	13.472.812/0001-81	R\$ 1.250,0000
14/05/2024 13:59:44	43.479.564/0001-61	R\$ 1.287,0000
14/05/2024 13:59:50	43.479.564/0001-61	R\$ 1.247,0000
14/05/2024 13:59:56	50.756.595/0001-88	R\$ 1.797,9900
14/05/2024 13:59:58	13.472.812/0001-81	R\$ 1.200,0000

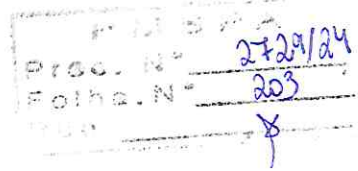
**Mensagens do chat do Item 1**



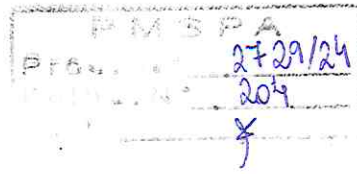


Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/05/2024 14:00:17	O item 1 teve empate real para os valores 1.900,0000 e 1.946,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/05/2024 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	14/05/2024 14:07:37	Sr. Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:07:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 43.479.564/0001-61	14/05/2024 14:08:14	Sr. Fornecedor RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, CNPJ 43.479.564/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 53.789.446/0001-03	14/05/2024 14:09:06	Sr. Fornecedor 53.789.446 WALTER LUIZ COSTA, CNPJ 53.789.446/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 14/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 13.472.812/0001-81	14/05/2024 18:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:07:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81.
Sistema para o participante 43.479.564/0001-61	14/05/2024 18:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:08:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, CNPJ 43.479.564/0001-61.
Sistema para o participante 53.789.446/0001-03	14/05/2024 18:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:00 de 14/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.789.446 WALTER LUIZ COSTA, CNPJ 53.789.446/0001-03.
Sistema para o participante 49.681.409/0001-00	15/05/2024 08:55:25	Sr. Fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 51.188.920/0001-16	15/05/2024 08:55:45	Sr. Fornecedor MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, CNPJ 51.188.920/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	15/05/2024 08:56:03	Sr. Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:56:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
pele participante 51.188.920/0001-16	15/05/2024 10:43:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:47 de 15/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, CNPJ 51.188.920/0001-16.





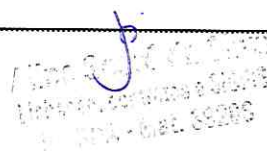
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelelo participante 48.859.449/0001-36	15/05/2024 12:18:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:24 de 15/05/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36.
Sistema para o participante 49.681.409/0001-00	15/05/2024 12:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:55:00 de 15/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00.
Sistema para o participante 51.188.920/0001-16	15/05/2024 13:37:47	Boa tarde, Senhor.
Sistema para o participante 51.188.920/0001-16	15/05/2024 13:40:54	As especificações do produto ofertado não estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, como por exemplo a Câmera frontal solicitada é de 32MP, a ofertada é de 16 MP; o Bluetooth solicitado é de 5.3, o ofertado é de 5.1. Por esta razão a proposta esta desclassificada
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	15/05/2024 15:18:21	Senhor, boa tarde!!
Sistema para o participante 48.859.449/0001-36	15/05/2024 15:19:06	As especificações do produto ofertado não estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, como por exemplo a Câmera frontal solicitada é de 32MP, a ofertada é de 13 MP. Por esta razão a proposta esta desclassificada
Sistema para o participante 39.951.699/0001-00	15/05/2024 15:20:42	Sr. Fornecedor ALEKSANDER NUNES MARQUES, CNPJ 39.951.699/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:20:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 53.640.283/0001-00	15/05/2024 15:21:00	Sr. Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:20:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 52.217.971/0001-91	15/05/2024 15:21:28	Sr. Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 19:21:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
pelelo participante 39.951.699/0001-00	15/05/2024 15:42:29	Sr.(a) Pregoeiro(a), foi verificado que nossa proposta, à câmera frontal é de 13MP e não 32MP como é pedido, por essa razão pedimos nossa desclassificação para que não fique atrasando o andamento da dispensa. Lamentamos o transtorno.
Sistema para o participante 39.951.699/0001-00	15/05/2024 16:32:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:32:26 de 15/05/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ALEKSANDER NUNES MARQUES, CNPJ 39.951.699/0001-00 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
pelelo participante 53.640.283/0001-00	15/05/2024 18:21:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:21:14 de 15/05/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00.
Sistema para o participante 52.217.971/0001-91	15/05/2024 19:21:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:21:00 de 15/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91.

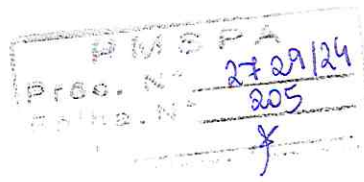


Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 52.203.229/0001-27	17/05/2024 08:55:55	Sr. Fornecedor IM SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ 52.203.229/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:55:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 20.801.337/0001-05	17/05/2024 08:57:27	Sr. Fornecedor RAO BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 20.801.337/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 52.087.237/0001-55	17/05/2024 09:06:35	Sr. Fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52.087.237/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
Sistema para o participante 50.756.595/0001-88	17/05/2024 09:07:54	Sr. Fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 17/05/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
pele participante 52.087.237/0001-55	17/05/2024 09:12:36	ok
pele participante 52.203.229/0001-27	17/05/2024 09:24:51	Bom dia, iremos providenciar
pele participante 50.756.595/0001-88	17/05/2024 11:32:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:05 de 17/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88.
pele participante 52.203.229/0001-27	17/05/2024 11:39:47	Prezados, solicitamos desclassificação desta dispensa, visando que, o valor ofertado não atenderá as especificações do Termo de referência. Obrigado.
pele participante 52.203.229/0001-27	17/05/2024 11:40:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:15 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IM SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ 52.203.229/0001-27.
Sistema para o participante 20.801.337/0001-05	17/05/2024 12:57:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:57:00 de 17/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAO BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 20.801.337/0001-05.
Sistema para o participante 52.087.237/0001-55	17/05/2024 13:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:06:00 de 17/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52.087.237/0001-55.
Sistema para o participante 52.087.237/0001-55	17/05/2024 13:11:14	Senhor, boa tarde!!
Sistema para o participante 52.087.237/0001-55	17/05/2024 13:11:27	As especificações do produto ofertado não estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, como por exemplo a Câmera frontal solicitada é de 32MP, a ofertada é de 13 MP. Por esta razão a proposta esta desclassificada

### Eventos do Item 1

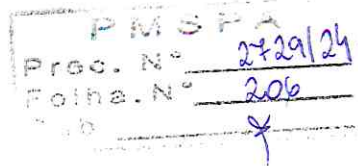
17/05/2024 14:39





Data/Hora	Descrição
14/05/2024 14:00:17	Item com etapa aberta encerrada.
14/05/2024 14:00:17	Item teve empate real para os valores 1.900,0000 e 1.946,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/05/2024 14:00:17	Item encerrado para lances.
14/05/2024 14:07:37	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:07:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
14/05/2024 14:08:14	Fornecedor RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, CNPJ 43.479.564/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:08:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
14/05/2024 14:09:06	Fornecedor 53.789.446 WALTER LUIZ COSTA, CNPJ 53.789.446/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/05/2024 18:09:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 08:49:19	Fornecedor CVAO NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.472.812/0001-81 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.200,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..
15/05/2024 08:49:44	Fornecedor RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, CNPJ 43.479.564/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.247,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..
15/05/2024 08:50:21	Fornecedor 53.789.446 WALTER LUIZ COSTA, CNPJ 53.789.446/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.288,5000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..
15/05/2024 08:55:25	Fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 12:55:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 08:55:45	Fornecedor MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, CNPJ 51.188.920/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 12:55:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 08:56:03	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 12:56:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 10:43:47	Fornecedor MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, CNPJ 51.188.920/0001-16 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 12:18:24	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 12:59:33	Fornecedor 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA GUERRA MARQUES, CNPJ 49.681.409/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.291,0000. Motivo: Pelo não envio da

17/05/2024 14:39



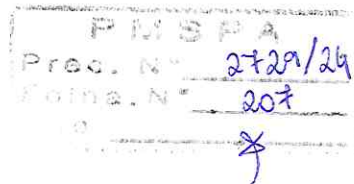
## Data/Hora

## Descrição

proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..

15/05/2024 13:42:25	Fornecedor MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA, CNPJ 51.188.920/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.294,8000. Motivo: Proposta desclassificada devido as especificações do produto ofertado não estarem de acordo com o solicitado no TR, conforme informado no chat..
15/05/2024 15:19:50	Fornecedor SLLIMA COMERCIO E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ 48.859.449/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.425,0000. Motivo: Proposta desclassificada devido as especificações do produto ofertado não estarem de acordo com o solicitado no TR, conforme informado no chat..
15/05/2024 15:20:42	Fornecedor ALEKSANDER NUNES MARQUES, CNPJ 39.951.699/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 19:20:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 15:21:00	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 19:20:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 15:21:28	Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 19:21:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
15/05/2024 16:32:26	Convocação do fornecedor ALEKSANDER NUNES MARQUES, CNPJ 39.951.699/0001-00 para envio de anexos cancelada automaticamente.
15/05/2024 16:32:26	Fornecedor ALEKSANDER NUNES MARQUES, CNPJ 39.951.699/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.467,5700. Motivo: proposta desclassificada a pedido do licitante..
15/05/2024 18:21:14	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 08:28:00	Fornecedor SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.217.971/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.599,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..
17/05/2024 08:54:16	Fornecedor 53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS, CNPJ 53.640.283/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.598,9900. Motivo: Proposta desclassificada devido a marca em anexo apresentada ser divergente com a marca cadastrada no sistema..
17/05/2024 08:55:55	Fornecedor IM SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ 52.203.229/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:55:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
17/05/2024 08:57:27	Fornecedor RAO BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 20.801.337/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 12:57:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica..
17/05/2024 09:04:41	Fornecedor 53.995.286 ANNY GABRIELY GOMES SANTOS, CNPJ 53.995.286/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.650,0000. Motivo: Proposta desclassificada em razão da falta de informação da marca no sistema..





Data/Hora	Descrição
17/05/2024 09:06:35	Fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52.087.237/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 13:06:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
17/05/2024 09:07:54	Fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/05/2024 13:07:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada (anexo III), folder/prospecto do item e documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado no Aviso de Dispensa Eletrônica...
17/05/2024 11:32:05	Fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 11:40:15	Fornecedor IM SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ 52.203.229/0001-27 finalizou o envio de anexo.
17/05/2024 12:57:57	Fornecedor IM SOLUCOES E SERVICOS, CNPJ 52.203.229/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.600,0000. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..
17/05/2024 13:01:42	Fornecedor RAO BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ 20.801.337/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.649,9900. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e da documentação solicitada, conforme subitem do Aviso da D.E. 5.5. O Prazo para envio da proposta atualizada é de 04 (quatro) horas. Encerrado esse prazo sem o envio, a proposta será desclassificada..
17/05/2024 13:12:07	Fornecedor PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ 52.087.237/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.698,0000. Motivo: Proposta desclassificada devido as especificações do produto ofertado não estarem de acordo com o solicitado no TR, conforme informado no chat..
17/05/2024 13:57:40	Fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.797,9900.
17/05/2024 14:03:57	Fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88 foi habilitado.
17/05/2024 14:39:02	Fornecedor 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO, CNPJ 50.756.595/0001-88 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.797,9900.
17/05/2024 14:39:42	Item homologado.

Ministério do Planejamento  
 Ministério de Administração  
 MPLA - D.A. 1.2024

Aline Maranhães Rosa

Mat.: 42837

# Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024

Última atualização 09/05/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade compradora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

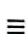

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não


Data de divulgação no PNCP: 09/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2024 16:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

## Objeto:

Aquisição de 01 (um) aparelho celular, tipo smartphone a fim de suprir a necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## Informação complementar:

Dispensa de licitação pelo valor conforme art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.


VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1946,82


VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1797,99

## Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Aparelho telefônico celular	1	R\$ 1946,82	R\$ 1946,82	



 Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

F M S P A  
Proc. 2729/24  
209  
✕

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

**Item n° 1**

**Descrição:** Aparelho telefônico celular

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** Unidade    **Valor unitário estimado:** R\$ 1.946,82    **Valor total estimado:** R\$ 1.946,82

**Tipo:** Material    **Categoria:** Não se aplica    **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP    **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não    **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

**Retornar**

2729/24  
210  
\*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2729/24</u>
Folha nº <u>211</u>
Rub <u>X</u>

**Processo Administrativo nº 2729/2024**


**Objeto: Aquisição de aparelho celular**

À COGER.

Concluída a dispensa eletrônica cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, segue o presente processo para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias.

São Pedro da Aldeia, 17 de maio de 2024.

  
Aline S. da Silva  
Matrícula 39206

  
Ciente,  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38.478.



São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2024.

PMSPA-Controleadoria Geral	
Proc. N°	2729/24
Folha N°	212
Rubr	8

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atendimento ao processo administrativo nº. 2729/2024 vimos tecer as seguintes considerações:

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de celular, para utilização no Conselho Tutelar.

Modalidade licitatória: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

Valor estimado: R\$ 1.946,82 (mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR
JONAS DA SILVA ARAUJO	R\$ 1.797,99

**Para tanto, informamos que foram apresentados os seguintes documentos:**

Parecer jurídico ou lista de verificação devidamente preenchida, fls. 86/129;

(art. 72., inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 3º., incisos X e XI do Decreto nº 213/2022, art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal 213/2022 C/C art. Da Portaria PGM 001/ 2023)

Publicação do aviso de dispensa eletrônica no sistema Comprasnet, no PNPC e no Portal da Transparência do município, fls. 130/137;

(art. 15 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, fls. 177/195;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 174/176;

Proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, fls. 170/173;  
(art. 27 do Decreto Municipal nº 213/2022)

Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação, fls. 198/207;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**São Pedro da Aldeia - RJ**

Processo: 2729/2024  
 Data: 1/2/2024  
 Folha: 273  
 Rubrica: 18

Nº: 4667/2024

**Mapa de Requisição de Empenho**

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 2729/2024	Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente
---	---------------------	--------------	-----------------	---------------------------	--

Espécie: Aparelhos e Equipamentos de C	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
---	-------------------------------	-----	------------------------------------	--------------------------------------

**Dados do Fornecedor**

Nome/Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	CNPJ / CPF: 50.756.595/0001-88	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: RUA PROFESSOR DASIO	Bairro: Nova Candeias	Cidade: Candeias	Estado: BA
----------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------

Cep: 43815-250	Telefone: 7191830704	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1968391	APARELHO CELULAR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MEMORIA INTERNA 256 MB TIPO DE TELA SUPER AMOLED BATERIA 5000 TAMANHO TELA 6.4 MEMÓRIA RAM 08 GB TECNOLOGIA 5 G CÂMERA FRONTAL 32 MP P2.2 BLUETOOTH 5.3		unid	1,00	1.797,9900	1.797,99

Total Geral: R\$1.797,99

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa

2729  
214  
N

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

O Município de São Pedro da Aldeia com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, na cidade de São Pedro da Aldeia /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sr<sup>a</sup> **Aline Manhaes Rosa**, nomeada pela Portaria nº 281, de 09 de abril de 2024, publicada no DOM de 15 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 42837, portadora da carteira de identidade nº 206302465 Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 101.484.887-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.756.595/0001-88, sediado na Rua Professor Dasio, nº 26, Nova Candeias, no município de Candeias/BA doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jonas da Silva de Araujo**, portador da carteira de identidade nº 1460538420 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 067.768.985-37, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2729/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	Unid	01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional: Android</li><li>• Memória interna: 256MB</li><li>• Tipo de tela: Super AMOLED</li><li>• Bateria: 5000</li><li>• Tamanho da tela: 6.4</li><li>• Memória RAM: 8GB</li><li>• Tecnologia: 5G</li><li>• Câmera Frontal: 32MP P2.2</li></ul>

1

50 756 595 JONAS DA  
SILVA DE  
ARAUJO:507565950001  
88

Assinado de forma digital por  
50 756 595 JONAS DA SILVA DE  
ARAUJO:50756595000188  
Dados: 2024.05.28 17:14:49  
-03'00'



2729  
215  
N

			• Bluetooth 5.3
--	--	--	-----------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Os anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) recebimento da ordem de início dos serviços, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

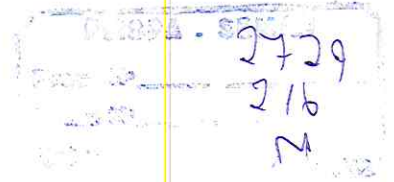
### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.797,99 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2

50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595 000188  
Assinado de forma digital por 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188  
Dados: 2024.05.28 17:15:07 -03'00'



## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

**5.4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2729  
214  
N

**5.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.6.** O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos.

**5.4.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2729  
272  
N

**5.4.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.16.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 17/05/2024.

**6.2.** Após o interregno de um ano, desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188 5000188

Assinado de forma digital por 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188 Dados: 2024.05.28 17:16:00 -03'00'

2729  
219  
M

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

50 756 595  
JONAS DA  
6 SILVA DE  
ARAUJO:507565  
95000188

Assinado de forma  
digital por 50 756 595  
JONAS DA SILVA DE  
ARAUJO:50756595000  
188  
Dados: 2024.05.28  
17:16:12 -03'00'



**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.2.** Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

**8.1.4.** Atender quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos inerentes ao objeto da presente contratação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação;

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

7 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:5075659 5000188  
Assinado de forma digital por 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188  
Dados: 2024.05.28 17:16:25 -03'00'

2729  
221  
N

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**8.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

50 756 595  
JONAS DA SILVA  
8 DE  
ARAUJO:507565  
95000188

Assinado de forma  
digital por 50 756 595  
JONAS DA SILVA DE  
ARAUJO:507565950001  
88  
Dados: 2024.05.28  
17:16:37 -03'00'

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1 (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso do fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplência parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20 (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

**10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.5.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



2729  
223  
A

**10.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.3. e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, o não pagamento implicará na inscrição do valor remanescente devido em dívida ativa do Município.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exime, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.10.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:5075659 5000188  
Assinado de forma digital por 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188  
Dados: 2024.05.28 17:17:04 -03'00'

2729  
224  
M

**10.14.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**10.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Ficha: 1913

II.Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137

III.Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00

IV.Fonte de Recurso: 1500

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Pedro da Aldeia, 27 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**ALINE MANHAES ROSA**  
Data: 27/05/2024 11:12:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos  
**Aline Manhaes Rosa**  
CONTRATANTE

50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188  
000188 Assinado de forma digital por 50 756 595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO:50756595000188  
Dados: 2024.05.28 17:19:52 -03'00'

**50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO**  
Representada neste ato pelo Sr.  
**Jonas da Silva de Araujo**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748**  
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA:10837033748  
Dados: 2024.05.27 11:23:29 -03'00'

**RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA**  
Assinado de forma digital por RODRIGO SODRE REZENDE DA SILVA  
Dados: 2024.05.27 11:53:45 -03'00'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2024

27/29/24  
13  
2729  
224  
2

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de novo aparelho celular modelo smarthphone, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	unid	- Sistema Operacional: Android - Memória Interna: 256 MB - Tipo de tela: Super AMOLED - Bateria: 5000 - Tamanho Tela: 6.4 - Memória RAM: 8 GB - Tecnologia: 5 G - Câmera Frontal: 32 MP P2.2 - Bluetooth: 5.3

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação da Dispensa de Licitações.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se enquadra nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº67, de 8 de julho de 2021, e Decreto municipal nº 213 de 27 de dezembro de 2022, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

2.2. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

2.3. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- É (são) passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

2.5. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

2.6. O objeto da aquisição está previsto no Plano Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do item mencionado na tabela acima, é material necessários na utilização nos plantões de 24 horas exercido pelo Conselho Tutelar da Cidade São Pedro da Aldeia. Uma vez que atenderá as demandas da população.

Justifica-se a realização desta aquisição à necessidade de adquirir um aparelho telefônico celular, desbloqueado, tipo smarthphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, podendo chegar a durar por até 6 (seis) anos. Vale lembrar que isso são apenas estimativas. Além disso, é importante destacar que a vida útil de um celular pode ser influenciada pela evolução tecnológica, visando proporcionar atendimento adequado a população do município de São Pedro da Aldeia, em especial a demanda do Conselho Tutelar para que atenda denúncias e sane dúvidas da população conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na presente aquisição, serão válidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada obriga-se:

- Efetuar a troca dos produtos que não se encontrarem em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

2729/24  
2729/24  
62  
2729



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- O dever previsto no subitem 6.2 implica na obrigação de, a critério da SASDH, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com baixa qualidade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da SASDH, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à SASDH no prazo máximo de 4 (quatro) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**A contratante obriga-se a:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por menor preço por item.

**4.1. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da exigência de amostra**

4.2. Não será preciso amostra, para este objeto contratual

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

27/29/24  
15  
arf  
2729  
229  
24/29/24  
63  
0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa única, quando assim determinado e previamente avisado de acordo com data do evento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda a sexta, no horário 08:30 as 16:00.

5.4. Endereço(s):

SECRETARIA	LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	End.: Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-110

5.5. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A fornecedora será responsável pela entrega e /ou recolhimento do material, incluindo custo com frete.

5.8. Caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) ao exigido, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora corrida a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 14.133/2021.

5.9. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com todas as especificações do presente termo.

5.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante ao fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

28/29/24  
16  
2729  
230  
28/29/24  
04





GOVERNO MUNICIPAL  
Município de São Pedro da Aldeia  
CIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No caso de formalização de contrato, proveniente da Dispensa de Licitação, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

2729/24  
17  
2729  
65



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
JALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2729/24

18

2729  
232

2729/24

66



GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Proc. nº: 2729/24  
Fl. nº: 19  
Subscrição: qualidade e

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a pesquisa inicial realizada através do Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender ao disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21, o orçamento estimado inicial da presente contratação perfaz a montante de R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos, noventa e nove reais) ficando a cargo da Comissão de Captação e Análise de Preços os procedimentos inerentes a estimação do valor da contratação. Contudo, as empresas que disputarão o certame deverão considerar como valor máximo a ser dispendido pelo Município o que estiver indicado oportunamente no Edital e seus anexos.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de:

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Programa de Trabalho: 08.243.054.2.137, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00, Ficha: 1913

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2024



GOVERNHO MUNICIPAL  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PMSPA-SAS/DH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Rubrica: *Duho*

DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

PMSPA-SAS/DH  
 Proc. nº: 2729/24  
 Fl. nº: 20  
 Rubrica: *[Signature]*

2729  
 234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Jeanine A. da Silva Salomão</i> Jeanine Andrews da Silva Salomão	43166	<i>[Signature]</i> Jeanine Andrews da Silva Salomão Mat. 43166 FMAS/FMDCA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Diana Alves Leonardo</i> Diana Alves Leonardo	37859	<i>[Signature]</i> Diana Alves Leonardo Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - PMSPA Mat. 37859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Rosiane de Souza Cunha</i> Rosiane de Souza Cunha	38998	<i>[Signature]</i> Rosiane de Souza Cunha Mat. 38998 FMAS / FMDCA
SECRETÁRIA (O)	MATRÍCULA	RUBRICA
<i>Diana Alves Leonardo</i> Diana Alves Leonardo	37859	<i>[Signature]</i> Diana Alves Leonardo Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - PMSPA Mat. 37859

**Proposta de Fornecimento****À PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do ITEM a seguir, referente a dispensa eletrônica N° 90006/2024, Processo administrativo n° 3443/2024, destacando que nessa já estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução do objeto:

OPTANTE DO SIMPLES: (X) SIM ( ) NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	TOTAL
1	Smartphone Samsung Galaxy A54 256GB 5G Octa-Core 8GB RAM 6,4" Câmera Tripla + Selfie 32MP Dual Chip	SAMSUNG	1	R\$ 1.797,99	R\$ 1.797,99

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Dados de Pagamento:

Banco: Inter

Agencia 0001 Conta Corrente 29357401-4

Nome: 50.756.595 Jonas da Silva de Araujo

Candeias/BA, 17 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
Data: 17/05/2024 10:43:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa

CNPJ: 50.756.595/0001-88  
E-mail: [vivazzltda@gmail.com](mailto:vivazzltda@gmail.com)  
Rua Professor Dásio, nº 26, Nova Candeias, Candeias/BA  
Contato (71) 99183-0704/ (71) 98863-5179

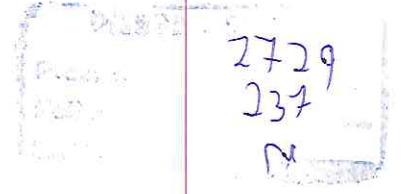
### Catálogo



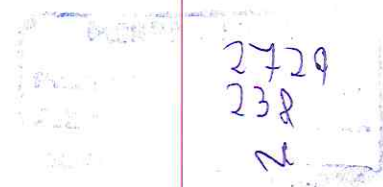
(Smartphone Samsung Galaxy A54 256GB, podendo variar a cor, conforme estoque)

Marca	<u>SAMSUNG</u>
Referência	SM-A546EZWMZTO
Modelo	A54
Linha	Galaxy
Armazenamento Interno	256GB

Suporte ao Cartão de Memória	Sim	
Memória RAM	8GB	
Tipo de Tela	Super AMOLED	
Tamanho da Tela	6,4"	
Resolução da Tela	FHD+ (1080x2340)	
Taxa de Atualização da Tela	120Hz	
Tecnologia	5G	
Conectividade	Wi-Fi, Bluetooth	
Localização	GPS	
Processador	Octa-Core	
Velocidade do Processador	2.4GHz	
Sistema Operacional	Android	
Versão do Sistema Operacional	13.0	
Quantidade de Chips	Dual Chip	
Tipo de Chip	Nano-SIM (4FF)	
Características	Proteção IP67: proteção total contra poeira e proteção contra imersão até 1 metro em água doce, por até 30 minutos	
Resolução da Câmera Traseira	Tripla de 50MP + 12MP + 5MP	
Recursos da Câmera Traseira	Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10X	
Resolução da Câmera Frontal	32MP	
Recursos da Câmera Frontal	Abertura F2.2, Flash Frontal	
Resolução da Gravação de Vídeos	UHD 4K (3840x2160)   @30fps	
Sensores	Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial	
Capacidade da Bateria	5000mAh	
Operadora	Desbloqueado	



Certificado Homologado pela Anatel Número	21989-22-00953
Peso do Produto	202g
Dimensões do Produto	Altura: 16cm, Largura: 8cm, Profundidade: 1cm
Prazo de Garantia	01 Ano .
Conteúdo da Embalagem	1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário





# Contrato nº 18/2024

Última atualização 29/05/2024

Local: São Pedro da Aldeia/RJ Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Unidade executora: 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2729/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 Data de assinatura: 27/05/2024 Vigência: de 27/05/2024 a 26/07/2024

Id contrato PNCP: 28909604000174-2-000014/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 28909604000174-1-000009/2024

**Objeto:**  
aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

### VALOR CONTRATADO

RS 1797,99

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO CNPJ/CPF: 50.756.595/0001-88 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato182024Processo27292450.756.595.JONASDASILVADEARAUJO.pdf	29/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 17/2024. **PARTES:** PMSPA e G2 AUTO FRANCE LTDA. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados para realização de pacote de revisões programadas dos 02 (dois) veículos da frota da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através de concessionária autorizada localizada no município ou região. **VALOR:** R\$ 44.559,19 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 4428/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 89., § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 21/05/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 18/2024. **PARTES:** PMSPA e 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 1.797,99 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). **PRAZO:** O prazo será de 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 4428/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 89., § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 27/05/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 19/2024. **PARTES:** PMSPA e BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP. **OBJETO:** fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 11.081,95 (onze mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Art. 1º da Lei nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 6016/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 89., § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 28/05/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 20/2024. **PARTES:** PMSPA e QG. RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Art. 1º, da Lei nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 6016/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 89., § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 28/05/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 21/2024. **PARTES:** PMSPA e MAGAZINE TUFICK LTDA **OBJETO:** fornecimento de material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais). **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Art. 1º da Lei nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 6016/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 89., § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 28/05/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 22/2024. **PARTES:** PMSPA e POSTO DE GASOLINA ELEFANTINHO LTDA **OBJETO:** fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel S10, etanol e GNV), que tem como finalidade o abastecimento da frota dos veículos oficiais do Município de São Pedro da Aldeia/RJ. **VALOR:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 480.653,56 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Art. 75, inciso VIII, c/c § 6º da Lei nº 14.133/2021. - **Processo nº.** 6029/2024 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo Art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 28/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Contrato de Participação nº 24/2024. **PARTES:** PMSPA e LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA. **OBJETO:** fornecimento de 55 (cinco e cinco) quadros brancos para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal e aos prédios Administrativos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR -** R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO** Artigo 1º da Lei nº 10.520/02. - **Processo nº.** 3844/2023 e 4300/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 24/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2023. **PARTES:** PMSPA e GRÁFICA MAGNÍFICO EIRELI. **OBJETO:** aditam o fornecimento de material gráfico para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e demais equipamentos assistenciais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos **VALOR:** O valor do contrato passa de R\$



2729  
241  
2

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS \*

1329846

Processo \*

2729/2024

Tipologia \*

Outras compras

Valor \*

R\$

1.797,99

Dispensa por item ou lote? \*

Item

Fundamentação Legal \*

Lei nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II

Data da Publicação \*

09/05/2024

Veículo de Comunicação \*

PNCP

Url da publicação \*

Ordenador Responsável

CPF \*

101.484.887-30

Nome \*

ALINE MANHÃES ROSA

Data do Ato \*

17/05/2024

Responsável pela Ratificação

CPF \*

093.216.517-64

Nome \*

Vivian de Carvalho Lobo

2429  
242  
M

## Dispensa

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **29/05/2024 17:39**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lota/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de l
<input type="button" value="🔍"/>	1	aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	1	unid	R\$ 1.797,99	R\$ 1.797,99	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

RECERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

2729  
243  
✓

Orgão: FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 29/05/2024 17:41. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 459157-8/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2729/2024
Identificador:	1329846
Objeto:	aquisição de 01 (um) aparelho celular, modelo smartphone, nos moldes da tabela abaixo, a fim de suprir necessidade do Conselho Tutelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
relatorio-dispensa-98590306900062024_assinado_29052024054038.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

29/05/2024 17:41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**

Proc. n° 2729/2024

Folha n° 244

Rub. 8

**Processo 2729/2024**

**À SASDH,**

Encaminho o presente processo para nomeação de fiscal, após retorne para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 04 de junho de 2024.

**Rodrigo Sodré**  
Assessor I  
Mat. 42.101



## NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO ADM Nº 2729/2024 – Aquisição de Aparelho Celular

Venho por meio deste, designar as servidoras LUANA FARIA DE BARROS SOUZA – Matrícula: 38098 – CPF: 112.012.467-09 e RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA – Matrícula: 38120 – CPF: 060.274.727-90, para exercerem a função de Fiscal referente ao Contrato administrativo nº 18/2024, dispensa de licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 05 de junho de 2024.

Aline Manhães Rosa  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 19 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ  
Tel.: (22) 2627-4550 / Fax: (22) 2627-4551

**Aline Manhães Rosa**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

FISCAL DO CONTRATO 1

FISCAL DO CONTRATO 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS  
PMSPA  
Proc. Nº 2729/24  
Folha Nº 246  
Rubrica

### NOMEAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO ADM Nº 2729/2024 – Aquisição de Aparelho Celular

Venho por meio deste, designar as servidoras LUANA FARIA DE BARROS SOUZA – Matrícula: 38098 – CPF: 112.012.467-09 e RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA – Matrícula: 38120 – CPF: 060.274.727-90, para exercerem a função de Fiscal referente ao Contrato administrativo nº 18/2024, dispensa de licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 05 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Aline Manhães Rosa**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

Cientes,

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO 1

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO 2



## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 06/06/2024 15:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

PMSPA  
Proc. Nº 2729/24  
Folha Nº 247  
Rubrica

### 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \* ?

420495

Nº Contrato (com ano) \* ?

18/2024

Nº Processo Administrativo \* ?

2729/2024

Tipo de Contrato \* ?

Compras ✓

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \* ?

Sim ✓

Fundamentação Legal \* ?

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 ✓

### Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \* ?

Não ✓

CPF / CNPJ \* ?

50.756.595/0001-88

Nome / Razão Social \* ?

JONAS DA SILVA DE ARAUJO

## Contrato ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[📄 Rescisão](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 06/06/2024 15:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

PMSPA  
 Aut Nº 2729/24  
 248

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	ALINE MANHÃES ROSA	101.484.887-30	Representante da Administração Pública
<input type="checkbox"/>	ALINE MANHÃES ROSA	101.484.887-30	Ordenador de Despesas
<input type="checkbox"/>	Jonas da Silva de Araujo	067.768.985-37	Representante da Contratada

[📄 Exportar](#) ▾
 Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

[+ Incluir Responsável](#)

## Contrato ?

✕ Cancelar
👁 Histórico
🗑 Excluir
📄 Rescisão
💾 Salvar
📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 06/06/2024 15:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

PMSPA  
 Proc. Nº 2729/24  
 Folha Nº 249  
 Rubrica 8

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	Luana Faria de Barros S...	112.012.467-09	05/06/2024	
<input type="checkbox"/>	Renata dos Santos Nas...	060.274.727-90	05/06/2024	

📄 Exportar ▾ 
 Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.
 
 << < 1 > >>

➕ Incluir Fiscal

### Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 06/06/2024 15:09. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

PMSPA  
Proc. Nº 2729/24  
Folha Nº 250  
Rubrica

7 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18-2024 - 2729-2024 - Assinado_assinado_06062024025941.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

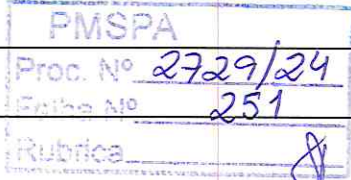
Exportar | Mostrando de 1 até 1 de 1 registros. | << < 1 > >>

+ Incluir Documento

**TCE RJ** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

**Orgão:** FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SÃO PEDRO ALDEIA

Ato Enviado desde 06/06/2024 15:14. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 462060-2/2024. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato	
Número do Ato:	18/2024	
Processo Administrativo:	2729/2024	
Identificador:	420495	
Objeto:	Aquisição de 01 (um) aparelho de celular, modelo smartphone.	

**Documentos contidos neste Envio**

ne	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18-2024 - 2729-2024 - Assinado_assinado_06062024025941.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

06/06/2024 15:14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA  
ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**

Proc. n° 2729/24

Folha n° 252

Rub. 8

**A SASDH,**

Encaminho o presente processo para emissão da nota de empenho.

São Pedro da Aldeia, 11 de junho de 2024.

**Rodrigo Sodré R. da Silva**  
Assessor I  
Mat. 42.101



Mapa de Requisição de Empenho

Nº: 4667/2024

Modalidade Lei 14.133/21 Dispensa de Licitação - Lei 14	Artigo Artigo 75	Inciso II	Data do Empenho	Processo Adm 2729/2024	Natureza da Despesa: 449052 - Material Permanente
---	---------------------	--------------	-----------------	---------------------------	--

Espécie: Aparelhos e Equipamentos de C	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
---	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO	CNPJ / CPF: 50.756.595/0001-88	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: RUA PROFESSOR DASIO	Bairro: Nova Candeias	Cidade: Candeias	Estado: BA
----------------------------------	--------------------------	---------------------	---------------

Cep: 43815-250	Telefone: 7191830704	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21968391	APARELHO CELULAR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MEMORIA INTERNA 256 MB TIPO DE TELA SUPER AMOLED BATERIA 5000 TAMANHO TELA 6.4 MEMÓRIA RAM 08 GB TECNOLOGIA 5 G CÂMERA FRONTAL 32 MP P2.2 BLUETOOTH 5.3		unid	1,00	1.797,9900	1.797,99

Total Geral: R\$1.797,99

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.698/0001-64

Processo:

Data:

Folha: 254

Rúbrica:

## NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 35/2024

Processo: 2729/2024

Data: 05/06/2024

### Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	<b>1913</b>	
Unidade:	190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/ Atividade:	2167	Manutenção do Conselho Tutelar
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	054	CONSELHO TUTELAR
Elem. de Despesa:	4490529900	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

### Solicitante:

### Motivo:

Desbloqueio para emissão de empenho

Saldo Anterior: 4.853,18

Saldo Atual: 6.800,00

Valor Desbloqueado:  
1.946,82

Valor Por Extenso:  
um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº: 31/2024

**Claudia de Souza Teixeira**  
Matricula: 42851  
SASDH / PMSPA





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 19 CASA  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.698/0001-64

Processo: 2729/2024

Data: 1/1/

Folha: 255

Rubrica: 4

## Nota de Empenho

Processo: 2729/2024 | Empenho: 298 | Exerc.: 2024 | Ficha: 1913 | TIPO: Ordinario | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 190000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Modalidade:	Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso VIII, Lei 8.6
Sub-Função: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Contrato:	18/2024 -
Programa: 054	CONSELHO TUTELAR	Convênio:	
Ação: 2167	Manutenção do Conselho Tutelar	Cat. de Despesa:	506 - MATERIAL PERMANENTE
Elemento: 4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Incorporação:	-
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	01 - FORNECIMENTO DE BENS (FB)

Saldo Anterior Dotação 6.800,00	Valor do Empenho 1.797,99	Saldo Atual Dotação 5.002,01
------------------------------------	------------------------------	---------------------------------

**CREADOR:**  
R. Social/Nome: 23057 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO  
C.N.P.J.: 50.756.595/0001-88 R.G.: Endereço: RUA PROFESSOR DASIO  
I.M.: I.E.: Bairro: Nova Candeias  
Cidade/UF: CANDEIAS / BA

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Aquisição de aparelho celular modelo smartphone, para o Conselho Tutelar, Contrato administrativo nº18/2024. O prazo será de 60 (sessenta) dias úteis.

Data do Empenho: 05/06/2024

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	2196839	Aparelho Celular	unid	1,00	1.797,99000000	1.797,99000000

Total: R\$1.797,99

VALOR: R\$1.797,99 | VALOR POR EXTENSO: um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos

*Claudia de Souza Teixeira*  
Claudia de Souza Teixeira  
Matrícula: 42851  
SASDH / PMSPA

*Aline Manhães Rosa*  
Aline Manhães Rosa  
Secretária Mun. de Assist. Social e Direitos Humanos  
42837

*João Luiz Ferreira do Nascimento*  
João Luiz Ferreira do Nascimento  
Técnico em Contabilidade